



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretária Geral: Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral

PRESIDENTE

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

VICE-PRESIDENTE

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

CORREGEDOR

Des. Erivan José da Silva Lopes

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. Hilo de Almeida Sousa

TRIBUNAL PLENO

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

Des. João Gabriel Furtado Baptista

Des. Francisco Gomes da Costa Neto

Des. Dioclécio Sousa da Silva

Des. José Vidal de Freitas Filho

Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias

Desa. Lucicleide Pereira Belo

Des. Lirton Nogueira Santos

Des. Antonio Lopes de Oliveira

Des. Mário Basílio de Melo

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) 497

Portaria (Presidência) Nº 497/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos vinculada ao Contrato Nº 17/2025 (SEI nº 6419773);

CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos vinculada ao Contrato Nº 17/2025 (SEI nº 6419773);

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO ao Contrato Nº 17/2025 (SEI nº 6419773), firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **A.N.D CAPELLI LTDA (CMDC)**, CNPJ nº 45.874.714/0001-67;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processo SEI nº 25.0.000048319-5;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **A.N.D CAPELLI LTDA (CMDC)**, inscrita sob CNPJ nº 45.874.714/0001-67, sediada na Rua Barão de Bagé, 723 - Vila Jardim, CEP.: 91.330-570 - Porto Alegre/RS, Telefone para contato: (51) 3334-3934 / 98444-9518, site/e-mail: licita@capelli.tec.br, com a finalidade de apurar suposta violação às cláusulas firmadas na Carta-Contrato Nº 90/2025.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa Contratada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20, de 30 de agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893487** e o código CRC **684EA090**.

1.2. Publicação 280

Publicação Nº 280/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO-SAÚDE. ACRÉSCIMO DE 50%. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DEFERIMENTO.

I. Caso em exame

1. Requerimento formulado por servidor ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, com fundamento no art. 4º-A, II, da Resolução TJ/PI nº 258/2022, com redação dada pela Resolução nº 484/2025, visando à implementação de acréscimo de 50% no auxílio-saúde, sob o argumento de ser pessoa com deficiência.

2. A Junta Médica, após reanálise do conjunto probatório, concluiu que o servidor é pessoa com deficiência de caráter permanente, para todos os efeitos legais, e que, para fins de auxílio-saúde, não há necessidade de reavaliação.

II. Questão em discussão

3. A questão em discussão consiste em saber se o servidor preenche os requisitos previstos no art. 4º-A, II, da Resolução TJ/PI nº 258/2022 para percepção do acréscimo de 50% no auxílio-saúde e a partir de qual marco temporal o adicional é devido.

III. Razões de opinar

4. A Resolução CNJ nº 294/2019, com redação dada pela Resolução CNJ nº 500/2023, determina a instituição de acréscimo no reembolso de despesas com saúde quando o magistrado, servidor ou dependente for pessoa com deficiência.

5. No âmbito deste Tribunal, a Resolução TJ/PI nº 258/2022, com as alterações promovidas pela Resolução TJ/PI nº 484/2025 e Resolução nº 519/2026, assegura adicional de 50% ao servidor que seja pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

6. Comprovada, por laudo conclusivo da Junta Médica, a condição de pessoa com deficiência de caráter permanente, resta preenchido o requisito normativo para concessão do adicional.

7. Ausente registro funcional prévio da condição, aplica-se o art. 4º-C, § 3º, da Resolução TJ/PI nº 258/2022, sendo o pagamento devido a partir da data do requerimento administrativo.

IV. Conclusivo

8. Opina-se pelo deferimento do acréscimo de 50% no auxílio-saúde do servidor, a partir de 20/02/2026.

Decisão Nº 3272/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de requerimento formulado, em 20/02/2026, por Allison Caique de Oliveira Barros, Oficial de Gabinete, matrícula 33721, solicitando a **implementação de acréscimo no valor do auxílio-saúde**, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025, que altera a Resolução nº 258, de 24 de janeiro de 2022, em razão de ser pessoa com deficiência (7842776).

Instruiu os autos com documentos (7842972, 7842974, 7842987, 7843007).

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD informou que o servidor possui **30 anos** e que **não percebe o auxílio-saúde requerido**. Informou, ainda, que o benefício já havia sido concedido ao servidor por meio do Proc. SEI Nº 25.0.000060403-0, e revogado em decorrência da quebra de vínculo.

Instada a se manifestar, a Junta Médica, após reanálise técnica do conjunto probatório médico, concluiu que o servidor é **pessoa com deficiência física, de caráter permanente**. E afirmou que, para auxílio saúde, **não há necessidade de reavaliação** (7843905).

A Secretaria Jurídica da Presidência - SJP apresentou o Parecer Nº 488/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7853474), opinando pelo **DEFERIMENTO** do acréscimo de 50% no auxílio-saúde do servidor, **a partir de 20/02/2026**, nos termos da Resolução TJ/PI nº 258/2022, de 24/01/2022.

É o relatório.

A Resolução do CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução nº 500, de 24 de maio de 2023, regulamenta o programa de

assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos seguintes termos:

Art. 5º A assistência à saúde suplementar dos órgãos do Poder Judiciário será custeada por orçamento próprio de cada órgão, **respeitadas eventuais limitações orçamentárias.**

§ 2º Na hipótese de o tribunal optar pelo reembolso de despesas, previsto no inciso IV do art. 4º, no caso dos servidores, deverá elaborar tabela de reembolso, levando em consideração a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo, respeitado o limite máximo mensal de 10% do subsídio destinado ao juiz substituto do respectivo tribunal.

§ 3º Na hipótese de o tribunal optar pelo reembolso de despesas, previsto no inciso IV do art. 4º, no caso dos magistrados, poderá adotar a mesma sistemática do § 2º do art. 5º, observado o mínimo de 8% (oito por cento) e o máximo de 10% (dez por cento) do respectivo subsídio do magistrado. (redação dada pela Resolução n. 495, de 29.3.2023)

§ 5º Nas hipóteses do § 2º e do § 3º deste artigo, o Tribunal deverá instituir acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apurado de reembolso caso preenchida uma das seguintes hipóteses, que não se sujeitam ao limite máximo fixado e não são cumulativas: (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)

I - **o Magistrado, o Servidor ou algum dependente deles, seja pessoa com deficiência ou portadora de doença grave;** (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)

II - o Magistrado ou Servidor tenha idade superior a 50 anos. (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)

§ 6º Dentro dos limites fixados para as hipóteses de reembolso do § 2º, § 3º e do § 5º deste artigo, em cada caso, e desde que não os exceda, o Tribunal reembolsará despesas com plano ou seguro saúde do Magistrado, Servidor e dependente, assim como de medicamentos e serviços laboratoriais e hospitalares não custeados pelo respectivo plano de saúde e comprovados pelas respectivas notas fiscais em nome dos beneficiários. (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023) (grifou-se).

Por meio da decisão Nº 2955/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE (6521824), foi **DETERMINADA** a implantação de **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao programa de assistência à saúde suplementar para Magistrados e Servidores com mais de 50 anos, pessoas com deficiência ou portadores de doença grave, no âmbito deste Tribunal de Justiça, alcançados pelos termos da Resolução Nº 500, de 24 de maio de 2023 c/c 293, **a partir do mês de ABRIL/2025**, cuja estimativa total para o exercício de 2025 é de R\$ 3.988.988,46 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Anexo impacto - 25% - aux. saúde (6486979) apresentado pela SOF.

Em seguida, foi alterada a Resolução TJ/PI nº 258/2022, de 24/01/2022, que dispõe sobre o programa de Assistência à Saúde Suplementar para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para regulamentar o acréscimo no valor do auxílio-saúde aos magistrados e servidores do TJ/PI nos seguintes termos:

Art. 4º- A Será concedido adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do auxílio-saúde suplementar do titular, desde que configurada uma das seguintes hipóteses, vedada a cumulação, ainda que o beneficiário ou seus dependentes atendam a mais de um critério: (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

I - o(a) magistrado(a) ou servidor(a) tenha idade superior a cinquenta anos, no mês da competência; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

II - **o magistrado, servidor ou dependente seja pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, incluindo-se as pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012;** (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

III - o(a) magistrado(a), servidor(a) ou dependente seja portador(a) de doença grave, conforme o art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988. (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§ 1º O adicional incidirá exclusivamente sobre o auxílio-saúde suplementar do titular, ainda que concedido em razão de condição que recaia sobre dependente. (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§ 2º Na hipótese de coexistência de condições temporárias e permanentes, prevalecerá a de caráter permanente para fins de definição do adicional. (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

Art. 4º-B O adicional previsto no art. 4º-A será concedido automaticamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD), dispensado requerimento, nas seguintes situações: (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

I - quando o titular atingir idade superior a cinquenta anos; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

II - quando o ingresso do servidor ocorrer como pessoa com deficiência. (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

Parágrafo único. O pagamento será devido a partir de 1º de abril de 2025: (Redação dada pela Resolução Nº 488/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM)

I - ao servidor que, nessa data, se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput; e (Incluído pela Resolução Nº 488/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM)

II - ao servidor que, nessa data, possua registro funcional de condição prevista no art. 4º-A, ainda que não se enquadre nas hipóteses de concessão automática deste artigo. (Incluído pela Resolução Nº 488/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM)

Art. 4º-C **Nos casos não abrangidos pelo art. 4º-B, o adicional dependerá de requerimento específico do(a) magistrado(a) ou servidor(a), mediante autuação de processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser endereçado ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD), contendo a documentação comprobatória pertinente.** (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§ 1º Estão sujeitos ao disposto no caput os(as) beneficiários(as) que: (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

I - já possuam registro funcional de condição que se enquadre no art. 4º-A, mas não estejam incluídos nas hipóteses de concessão automática previstas no art. 4º-B; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

II - **preençam os requisitos do art. 4º-A, mas não estejam incluídos nas hipóteses de concessão automática previstas no art. 4º-B.** (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§ 2º O fluxo do requerimento seguirá as seguintes etapas: (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

I - A SEAD apresentará as informações funcionais do requerente, bem como indicará a existência ou não de auxílio similar implementado, e em qual condição. Nos casos em que o pedido for fundado na existência de dependente com deficiência ou de doença grave, a SEAD prestará as informações relativas ao dependente, em especial quanto ao enquadramento nas condições previstas no inciso III do art. 2º desta Resolução; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

II - Em seguida, o processo será encaminhado à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ), para avaliação médica nos termos do art. 4º-D; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

III - Após manifestação da SUGESQ, os autos serão remetidos à Secretaria Jurídica da Presidência (SJP), para análise quanto à conformidade com os normativos vigentes; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

IV - Em seguida, o processo será submetido à decisão da Presidência do Tribunal de Justiça; (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

V - Em caso de deferimento, será encaminhado à unidade de Folha de Pagamento (FOPAG) para implantação do adicional, pelo prazo determinado na decisão. (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§ 3º **O pagamento será devido a partir da data da assinatura e envio do requerimento ao órgão competente, desde que cumpridas todas os demais pressupostos previstos nesta Resolução.** (Incluído pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025)

§4º Nos casos em que o requerente apresentar apenas documentação que comprove a existência de investigação em curso sobre condição de deficiência ou doença grave, será reconhecido o direito subjetivo ao adicional desde a data do protocolo do pedido, condicionando-se, entretanto, o pagamento à apresentação de laudo conclusivo atestado pela Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ). (Incluído

pela Resolução nº 484, de 07 de julho de 2025) (...) (grifou-se).

Posteriormente, conforme Decisão Nº 1200/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (7729469), foi determinada a **implantação de mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do auxílio-saúde suplementar do titular**, referente ao programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores com mais de 50 anos; magistrado, servidor ou dependente seja pessoa com deficiência; magistrado, servidor ou dependente seja portador de doença grave, no âmbito deste Tribunal de Justiça, **com efeitos financeiros a partir do mês de Janeiro/2026**, nos termos da Resolução TJPI nº 258, de 24 de janeiro de 2022 e das diretrizes da Resolução CNJ Nº 294, de 18 de dezembro de 2019.

Foi publicada, então, a Resolução nº 519/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, em 02/02/2026, que alterou a redação do *caput* do art. 4º-A¹ da Resolução nº 484/2025 para majorar o adicional incidente sobre o auxílio-saúde suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento).

De acordo com o referido dispositivo, será concedido adicional de 50% sobre o valor do auxílio-saúde suplementar do servidor que seja considerado pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, incluindo-se as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012.

No caso em tela, a Junta Médica constatou que o servidor é **considerado pessoa com deficiência**, para todos os efeitos legais e que, para fins de auxílio saúde, **não** é necessária reavaliação.

Ausente registro funcional prévio da condição, conforme informação da SEAD, aplica-se o art. 4º-C, § 3º, da Resolução TJ/PI nº 258/2022, sendo o pagamento devido a partir da data do requerimento administrativo.

Diante disso, conclui-se que o servidor se enquadra como pessoa com deficiência para o acréscimo, previsto inciso II do art. 4º-A da Resolução TJ/PI nº 258/2022/2022, e que o adicional é devido a partir de 20/02/2026.

Assim, **ACOLHO**, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 488/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (7853474) da Secretaria Jurídica da Presidência, para **DEFERIR** o adicional sobre o auxílio-saúde do servidor **Allison Caique de Oliveira Barros, a partir da data do requerimento, qual seja, 20 de fevereiro do corrente ano**, nos termos da Resolução TJ/PI nº 258/2022, sem necessidade de reavaliação.

Dê-se ciência.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD**, para conhecimento e demais providências.

Após, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, data registrada pelo sistema.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 03/03/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7884194** e o código CRC **5B061418**.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dalva de Carvalho Lopes Silva, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 04/03/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890762** e o código CRC **D01801AF**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria 1000

Portaria Nº 1000/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação do artigo 9º, da Lei Complementar nº 230/2017, que aparelhou o **Núcleo de Apoio aos Gabinetes de Magistrados e das Secretarias das Unidades Judiciárias no 1º Grau de Jurisdição**, na estrutura da Secretaria da Corregedoria;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019 (Id. 1212425), desta Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre a criação da secretaria de apoio remoto às unidades judiciárias de primeiro grau âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Nº 17208/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/NASEC (7556200), nos autos do presente processo;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3231/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/NASEC (Id. 7880262) proferida nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000147569-2,

R E S O L V E :

Art. 1º **PRORROGAR** a atuação do **Núcleo de Apoio às Secretarias das Unidades Judiciárias no 1º Grau de Jurisdição - NASEC**, da Corregedoria Geral da Justiça, na **Secretaria Unificada dos Juizados Especiais** da Comarca de **TERESINA-PI**, durante os meses de **MARÇO a JULHO de 2026**.

Art. 2º **DESIGNAR** para o cumprimento dos atos processuais de secretaria, os servidores abaixo relacionados, conforme cronograma específico estabelecido pela gestão do núcleo:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	RENAN FONTENELE DE MENEZES	27940
02	KAIO DE SANTANA BORGES	28918

Art. 3º Caso os servidores ora indicados não figurem no rol dos colaboradores da Corregedoria Geral da Justiça à época dos trabalhos, consideram-se revogadas as suas designações.

Art. 4º Os servidores praticarão os atos processuais através do acesso direto ao perfil da unidade jurisdicional designada, sem necessidade de deslocamento à Unidade Judiciária a ser atendida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

Desembargador **ERIVAN LOPES**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/03/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890805** e o código CRC **440C0E08**.

2.2. Portaria 1001

Portaria Nº 1001/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação do artigo 9º, da Lei Complementar nº 230/2017, que aparelhou o **Núcleo de Apoio aos Gabinetes de Magistrados e das Secretarias das Unidades Judiciárias no 1º Grau de Jurisdição**, na estrutura da Secretaria da Corregedoria;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019 (Id. 1212425), desta Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre a criação da secretaria de apoio remoto às unidades judiciárias de primeiro grau âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 1574/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/SECUNIFAZPUB (Id. 7782164), do Juiz de Direito Coordenador da Secretaria Unificada da Fazenda Pública, Dr. Danilo Pinheiro Sousa;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3271/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/NASEC (Id. 7884182) proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000013771-4,

R E S O L V E :

Art. 1º **DETERMINAR** a atuação do **Núcleo de Apoio às Secretarias das Unidades Judiciárias no 1º Grau de Jurisdição - NASEC**, da Corregedoria Geral da Justiça, na Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública (**Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais (3ª e 4ª Varas da Fazenda Pública)**) da Comarca de **TERESINA-PI**, durante os meses de **MARÇO a MAIO de 2026**.

Art. 2º **DESIGNAR** para o cumprimento dos atos processuais de secretaria, a servidora **MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO**, Técnica Administrativa, matrícula nº 26583.

Art. 3º Caso a servidora ora indicada não figure no rol dos colaboradores da Corregedoria Geral da Justiça à época dos trabalhos, considera-se revogada a sua designação.

Art. 4º A servidora praticará os atos processuais através do acesso direto ao perfil da unidade jurisdicional designada, sem necessidade de deslocamento à Unidade Judiciária a ser atendida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/03/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7892151** e o código CRC **D2F8044B**.

2.3. Portaria 992

Portaria Nº 992/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3311/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025903-8,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **CÉLIA AKEMI ITOGA DE MIRANDA**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 3043, lotada no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corrente-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 26 de fevereiro de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 26198/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7889824** e o código CRC **8F819E05**.

2.4. Portaria 991

Portaria Nº 991/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3267/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000023980-0,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CARLA GIOVANA TORRES REIS**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 33134, lotada na Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Teresina - PI, para gozo de **2 (dois) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **12 e 13 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Teresina, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, nos termos da Certidão Nº 5526/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/VARAORCRIM (7866215), bem como do Despacho Nº 25489/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (7881396).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7889765** e o código CRC **7652D232**.

2.5. Portaria 995

Portaria Nº 995/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3281/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000023423-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DENISE BZYL FEITOSA**, Analista Judicial, matrícula nº 30068, lotada na 2ª Vara da Comarca de Pedro II - PI, para gozo de **6 (seis) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **19, 20, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 (1º e 2º Turnos), nos termos das Declarações apresentadas (7861377) e (7861379), bem como da Informação Nº 17117/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7865915).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7889913** e o código CRC **25910DD0**.

2.6. Portaria 999

Portaria Nº 999/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3315/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000024695-5,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SILAS NICANNOR SÁ LOPES**, Analista Judicial, matrícula nº 3516, lotado no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paulistana - PI, **60 (sessenta) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 26 de fevereiro de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id.7871819) e do Despacho Nº 24781/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890533** e o código CRC **DB410722**.

2.7. Portaria 1005

Portaria Nº 1005/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3318/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026407-4,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter excepcional, **em razão da imperiosa necessidade do serviço**, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIANA LIMA PEREIRA**, Analista Administrativa/Gestora de Núcleo, matrícula nº 27681, lotada na Secretaria da Corregedoria/NAGAB - Núcleo de Apoio aos Gabinetes no Primeiro Grau, relativas ao **exercício de 2025/2026 (2ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 23 de março a 1º de abril de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas **no período de 8 a 17 de setembro de 2027**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893338** e o código CRC **07042719**.

2.8. Portaria 1010

Portaria Nº 1010/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3340/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025689-6,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LENIRA MENDES FERREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 4084519, lotada na Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina - PI, relativas ao **exercício de 2025/2026 (3ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 13 a 22 de julho de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas no período de **20 a 29 de outubro de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893835** e o código CRC **A28A11C6**.

2.9. Portaria 1011

Portaria Nº 1011/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3342/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026072-9,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **JOÃO MANOEL DE SOUSA NETO**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 32079, lotado na Vara Única da Comarca de Amarante - PI, relativas ao **exercício de 2025/2026 (3ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 12 a 21 de maio de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas no período de **08 a 17 de julho de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893840** e o código CRC **536804A2**.

2.10. Portaria 1012

Portaria Nº 1012/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3347/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025344-7,

RESOLVE:

ALTERAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LETÍCIA ALVES GUIMARÃES**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28556, lotada na Vara Execuções Penais da Comarca de Teresina - PI, relativas ao **exercício de 2025/2026 (2ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 13 a 22 de maio de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de serem usufruídas no período de **7 a 16 de janeiro de 2027**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893850** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

CRC 83043E36.

2.11. Portaria 1013

Portaria Nº 1013/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3368/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000026484-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula nº 3150, lotada na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina - PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 2 de março de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id. 7886773) e do Despacho Nº 26195/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 2 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7893878** e o código CRC **9E4F95CD**.

2.12. Portaria 1015

Portaria Nº 1015/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3378/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000025933-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCY ROSANE ASSUNÇÃO BEMVINDO MARTINS DE MIRANDA**, Analista Administrativa, matrícula nº 102526-0, lotada na Seção de Expedientes da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para gozo de **2 (dois) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídas **nos dias 19 e 20 de março de 2026**, por ter laborado no Plantão do Recurso Forense, nos dias 2 e 5 de janeiro de 2026, nos termos da Certidão Nº 6085/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7886714).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894367** e o código CRC **D443094E**.

2.13. Portaria 1028

Portaria Nº 1028/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 4208/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7152211), publicada no DJe-TJPI nº 10113, conforme Certidão de Publicação (Id. 7157464);

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e alterações posteriores, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 (Id. 4103341), que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento Padrão Teletrabalho Servidor 1 Grau Nº 36/2026 - PJPI/COM/SAOMIGTAP/FORSAOMIGTAP/VARUNISAOMIGTAP (Id. 7807716), formulado pelo magistrado Leon Eduardo Rodrigues Sousa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 508/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 7862567); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3303/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 7888347), proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000016998-5,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto Nº 84/2023 (Id. 4103341), a **IMPLANTAÇÃO** do **REGIME DE TELETRABALHO** na **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, em benefício da servidora **RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 30093, **pelo prazo de 02 (dois) anos**.

Art. 2º Caso a servidora seja exonerada do cargo comissionado, fica automaticamente revogada qualquer espécie de teletrabalho concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 5 de março de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 05/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898212** e o código CRC **CFAA6A51**.

3. SUPERINTENDÊNCIA DO FERMOJUPI

3.1. Notificação Nº 207/2026

Notificação Nº 207/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Considerando o teor dos autos do processo SEI nº 26.0.000022511-7, após sucessivas tentativas de contato para transmissão, para o sistema Selo Digital, dos selos utilizados pela 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato, ratifico a requisição constante no Despacho Nº 26305/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO (7888838) para notificar o tabelião da citada serventia, Sr. Fábio Henrique Mendes Machado, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Decisão Nº 3310/2026

Decisão Nº 3310/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a tabelião interina da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Teresina - PI, em razão do recolhimento a menor e atraso no recolhimento dos selos de fiscalização e autenticidade do FERMOJUPI, conforme apontamentos consignados na Manifestação Nº 3738/2026 (7703646).

A Superintendência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, através do Despacho Nº 25966/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7885919), informou que restou comprovada a quitação do débito relativo ao Auto de Infração Nº 26/2026 (7858134), no valor atualizado de **R\$ 371,97 (trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**, por parte da interina da mencionada serventia, Sra. **IVONE ARAUJO LAGES**, CPF: ***.294.413-**. Ante o exposto, restando satisfeita a obrigação, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 26.0.00004524-0**, nos termos do art. 156, I, da **Lei nº 5.172/1966**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Encaminhem-se os autos ao **FERMOJUPI** para ciência e demais providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Decisão Nº 3331/2026

Decisão Nº 3331/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Simplicio Mendes - PI, em razão do atraso no recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Demonstrativo de Cobrança (7760003).

A Superintendência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, através do Despacho Nº 25182/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7878317), informou que restou comprovada a quitação do débito relativo ao Auto de Infração Nº 14/2026 (7762036), no valor atualizado de **R\$ 1.062,95 (um mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, por parte da titular da mencionada serventia, Sra. **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF: ***.121.803-**. Ante o exposto, restando satisfeita a obrigação, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 25.0.000159864-6**, nos termos do art. 156, I, da **Lei nº 5.172/1966**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Encaminhem-se os autos ao **FERMOJUPI** para ciência e demais providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Decisão Nº 3332/2026

Decisão Nº 3332/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Titular da 1ª Serventia Extrajudicial de Jaicós - PI, em razão do atraso no recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Demonstrativo de Cobrança (7855540).

A Superintendência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, através do Despacho Nº 25240/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7878792), informou que restou comprovada a quitação do débito relativo ao Auto de Infração Nº 25/2026 (7855615), no valor atualizado de **R\$ 1.360,40 (um mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, por parte da titular da mencionada serventia, Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVEIRA REIS**, CPF: ***.375.413-**. Ante o exposto, restando satisfeita a obrigação, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 26.0.000005760-5**, nos termos do art. 156, I, da **Lei nº 5.172/1966**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Encaminhem-se os autos ao **FERMOJUPI** para ciência e demais providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Decisão Nº 3333/2026

Decisão Nº 3333/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Água Branca - PI, em razão do atraso no recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Manifestação Nº 77569/2025 (7260784).

A Superintendência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, através do Despacho Nº 25263/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7879059), informou que restou comprovada a quitação do débito relativo ao Auto de Infração Nº 96/2025 (7420288), no valor atualizado de **R\$ 1.799,20 (um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, por parte da titular da mencionada serventia, Sra. **MARIANA DE FREITAS TAPETY RAULINO**, CPF: ***.981.903-**.

Ante o exposto, restando satisfeita a obrigação, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 25.0.000071071-0**, nos termos do art. 156, I, da **Lei nº 5.172/1966**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Encaminhem-se os autos ao **FERMOJUPI** para ciência e demais providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Decisão Nº 3365/2026

Decisão Nº 3365/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Brasileira - PI, em razão da ausência de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, conforme Relatório de Débito (7735570).

A Superintendência do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense - FERMOJUPI, através do Despacho Nº 26487/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7890226), informou que restou comprovada a quitação do débito relativo à Notificação de Lançamento Nº 15/2026 (7748707), no valor atualizado de **R\$ 4.009,00 (quatro mil nove reais)**, por parte do titular da mencionada serventia, Sr. **MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES**, CPF: ***.457.601-**.

Ante o exposto, restando satisfeita a obrigação, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 26.0.000008250-2**, nos termos do art. 156, I, da **Lei nº 5.172/1966**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Encaminhem-se os autos ao **FERMOJUPI** para ciência e demais providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Decisão Nº 3305/2026

Decisão Nº 3305/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Visto, ciente e de acordo.

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Caracol - PI, **ELIESIO JOSE DA ROCHA**, CPF: ***.269.251-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 7/2026 (7749890), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Decisão Nº 3317/2026

Decisão Nº 3317/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Visto, ciente e de acordo.

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pimenteiros - PI, **WALTER ALBERTO MIOZZO JUNIOR**, CPF: ***.163.980-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 15/2026 (7762141), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;

3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.
Cumpra-se.
Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Decisão Nº 3319/2026

Decisão Nº 3319/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Visto, ciente e de acordo.

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Titular da 1ª Serventia Extrajudicial de Jaicós - PI, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATOS SILVEIRA REIS**, CPF: ***.375.413-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 13/2026 (7761921), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Decisão Nº 3320/2026

Decisão Nº 3320/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Visto, ciente e de acordo.

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Boqueirão do Piauí, **MARCUS VALERIO CHAVES ALVES**, CPF: ***.340.154-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 11/2026 (7753507), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Decisão Nº 3322/2026

Decisão Nº 3322/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Visto, ciente e de acordo.

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São João da Serra - PI, **MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: ***.324.653-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 6/2026 (7748807), devidamente atualizado.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:

1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Decisão Nº 3307/2026

Decisão Nº 3307/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

ACOLHO o inteiro teor da Manifestação Nº 20030/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7880510) exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e **DECIDO**:

1. **DETERMINAR** à interina responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São José do Piauí**, que proceda **imediatamente** ao cumprimento da obrigação com a transmissão dos Livros Administrativos ao FERMOJUPI, da competência de **Novembro/2025**.

2. Transcorrido o prazo de **10 (dez) dias**, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao **Corregedor do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018, para conhecimento e providências no âmbito disciplina.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Decisão Nº 3309/2026

Decisão Nº 3309/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

ACOLHO o inteiro teor da Manifestação Nº 20022/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI (7880426) exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e **DECIDO**:

1. **DETERMINAR** à titular responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Sussuapara/PI**, que proceda **imediatamente** ao cumprimento da obrigação com a transmissão dos Livros Administrativos ao FERMOJUPI, da competência de **Novembro/2025**.

2. Transcorrido o prazo de **10 (dez) dias**, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao **Corregedor do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018, para conhecimento e providências no âmbito disciplina.

Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.14. Publicação 277

Publicação Nº 277/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000007545-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: ELIÉSIO JOSÉ DA ROCHA, CPF: ***.269.251-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 33/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Caracol - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7889937** e o código CRC **24DB5E76**.

3.15. Publicação 278

Publicação Nº 278/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000007540-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: ELIESIO JOSE DA ROCHA, CPF: ***.269.251-**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 34/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Anísio de Abreu - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890019** e o código CRC **094511AA**.

3.16. Publicação 276

Publicação Nº 276/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000024497-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MORGANA DE MOURA COSTA SILVA, CPF: ***.443.653-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 30/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaias Coelho - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 04/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886472** e o código CRC **A784653A**.

3.17. Publicação 261

Publicação Nº 261/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000008269-3

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: BRUNO MARIANO BATISTA, CPF: ***.630.124-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 31/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dom Inocêncio - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 04/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7882638** e o código CRC **A5CC7A56**.

3.18. Publicação 262

Publicação Nº 262/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000007664-2

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: JOMIL DA SILVA BORGES, CPF: ***.490.483-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 32/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dom Expedito Lopes - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 04/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7882797** e o código CRC **25E906E7**.

3.19. Despacho 26047

Despacho Nº 26047/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000000630-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: BRUNO MARIANO BATISTA, CPF: ***.630.124-**

1. Considerando o teor da Certidão 5773 (7876446), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Marcos Vinícius Miranda dos Santos

Agente de Fiscalização | FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal 5 (7671142), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7671143), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos**, Servidor TJPI, em 03/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886439** e o código CRC **0089CFB3**.

3.20. Despacho 26037

Despacho Nº 26037/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 25.0.000160480-8

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: BRUNO MARIANO BATISTA, CPF: ***.630.124-**.

1. Considerando o teor da Certidão 5768 (7876301), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Marcos Vinícius Miranda dos Santos

Agente de Fiscalizações | TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal 450 (7638203), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7638204), entendendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor TJPI**, em 03/03/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886367** e o código CRC **FC40D6BF**.

3.21. Despacho 26025

Despacho Nº 26025/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000019570-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA, CPF: ***.962.623-**.

1. Considerando o teor da Certidão 5964 (7883585), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Marcos Vinícius Miranda dos Santos

Agente de Fiscalizações - TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal 53 (7829768), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7829769), entendendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor TJPI**, em 03/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886304** e o código CRC **723FA41D**.

3.22. Despacho 26012

Despacho Nº 26012/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000020095-5

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: ***.121.803-**

1. Considerando o teor da Certidão 5932 (7882455), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Marcos Vinícius Miranda dos Santos

Agente de Fiscalização | FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal 59 (7833826), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7833827), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor TJPI**, em 03/03/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886231** e o código CRC **4AB699BC**.

3.23. Despacho 25746

Despacho Nº 25746/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000019565-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: JULIANA REGO FRANCO, CPF: ***.074.403-**

1. Considerando o teor da Certidão Nº 5965/2026 (7883636), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Lauriane Maria dos Santos Teles

Analista Administrativa | TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal Nº 51/2026 (7829700), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7829701), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Lauriane Maria dos Santos Teles, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 03/03/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7883810** e o código CRC **986EEED0**.

3.24. Despacho 25617

Despacho Nº 25617/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000020078-5

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: ***.121.803-**

1. Considerando o teor da Certidão Nº 5934/2026 (7882514), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Lauriane Maria dos Santos Teles

Analista Administrativa | TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal Nº 58/2026 (7833704), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (7833705), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas

informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Lauriane Maria dos Santos Teles, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 03/03/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7882748** e o código CRC **D1BD28BC**.

3.25. Publicação 275

Publicação Nº 275/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026430-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: WALTER ALBERTO MIOZZO JUNIOR, CPF: *.163.980-****

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 74/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pimenteiras.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886132** e o código CRC **64B288F5**.

3.26. Publicação 263

Publicação Nº 263/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026052-4

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIANA DE FREITAS TAPETY RAULINO, CPF: *.981.903-****

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 64/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Água Branca - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7883185** e o código CRC **87D650CD**.

3.27. Publicação 274

Publicação Nº 274/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026420-1

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: BRUNO MARIANO BATISTA, CPF: *.630.124-**.**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 73/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886006** e o código CRC **9625A674**.

3.28. Publicação 264



Publicação Nº 264/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026069-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA, CPF: ***.054.443-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 65/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7883389** e o código CRC **6F4BF93C**.

3.29. Publicação 273

Publicação Nº 273/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026412-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: ***.121.803-**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 72/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simpício Mendes-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7885945** e o código CRC **A70631D0**.

3.30. Publicação 265

Publicação Nº 265/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026234-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MORGANA DE MOURA COSTA SILVA, CPF: ***.443.653-**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 66/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Julião.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7884652** e o código CRC **6F9EA7F2**.

3.31. Publicação 272

Publicação Nº 272/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026397-3

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: JOMIL DA SILVA BORGES CPF: ***.490.483-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 71/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Dom Expedito Lopes.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7885839** e o código CRC **E8D73354**.

3.32. Publicação 271



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

Publicação Nº 271/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 26.0.000026391-4

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: JULIANA REGO FRANCO, CPF: ***.074.403-**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 70/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - 2ª Zona.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7885756** e o código CRC **48EEF3B3**.

3.33. Aviso 53

Aviso Nº 53/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento do selo digital indicado abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 4ª Serventia Extrajudicial de Oeiras, Sra. Evangelina de Carvalho Sa e Freitas, conforme procedimento SEI nº 26.0.000027501-7:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Isento	AIX01374	2V48

Teresina, data registrada no sistema SEI

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897720** e o código CRC **714006A0**.

3.34. Aviso 52

Aviso Nº 52/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Teresina, Sra. Nazildes Santos Lôbo, conforme procedimento SEI nº 26.0.000027495-9:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Postergado	AJH12786	XR41
Postergado	AJH12787	L90O
Postergado	AJH12788	IHE4
Postergado	AJH12789	OZ5K
Postergado	AJH12790	VEXY

Teresina, data registrada no sistema SEI

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897384** e o código CRC **04733E16**.

3.35. Aviso 50

Aviso Nº 50/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Floriano, Sra. Gildete Ferreira da Silva Almeida, conforme procedimento SEI nº 26.0.000027376-6:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Postergado	AJE23026	BQYN
Postergado	AJE23027	FF4I



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

Postergado	AJE23028	7WD1
Postergado	AJE23029	4A6Q

Teresina, data registrada no sistema SEI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7896436** e o código CRC **2060E02B**.

3.36. Aviso 51

Aviso Nº 51/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pelo Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Sr. Walter Freire Capiberibe Neto, conforme procedimento SEI nº 26.0.000027439-8:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Postergado	AHE10084	VYTX
Postergado	AHE10085	NSV4
Postergado	AHE10086	S8R6
Postergado	AHE10087	N4QD

Teresina, data registrada no sistema SEI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 05/03/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897080** e o código CRC **E167AB99**.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria 980

Portaria Nº 980/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 26.0.000026249-7,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **MAKELVY VLALBER SILVA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.550.134-14, para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, em virtude de desistência formal do(a) candidato(a).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7888358** e o código CRC **AB22C5B7**.

4.2. Portaria 994

Portaria Nº 994/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 3046/2026 - PJPI/COM/PAR/CEJUSCPAR (7886646) e a Informação Nº 19197/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7889851) bem como a Decisão Nº 3329/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7889860) protocolado no Processo SEI sob o nº 26.0.000026491-0,

RESOLVE:

DESCREDENCIAR, a pedido, a Mediadora Judicial **Sara Gonçalves Ferreira de Souza**, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de Parnaíba, **a partir de 09 de março de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 04 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7889865** e o código CRC **EF8EDB01**.

4.3. Portaria (SEAD) 487

Portaria (SEAD) Nº 487/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 54 (7862158) e a Decisão nº 3391 (7894525), protocolizados sob o SEI nº 26.0.000023532-5,

RESOLVE:

Art 1º SUSPENDER às férias, correspondentes ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Antonio José Ferreira da Silva**, matrícula nº 32351, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, conforme Portaria (SEAD) Nº 437/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7860915), **a fim de que sejam fruídas oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894653** e o código CRC **EBBE4A39**.

4.4. Portaria 998

Portaria Nº 998/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

A SECRETÁRIA GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bela. Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 879, de 11 de março de 2019, que delega competências à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para conceder movimentação na carreira de servidores;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação de Desempenho constante do Processo SEI n. 25.0.000156619-1,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 450/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, alterada pela Resolução nº 469, de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 361/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (Id. 7808597);

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR a servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **Andreia Fonseca Vieira do Lago**, matrícula 33110, na carreira/cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça e Avaliador**, para o Nível 1A, Referência II, sem aplicação de efeitos financeiros retroativos, que somente poderão ser aplicados quando o servidor alcançar a estabilidade no serviço público.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, data do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 05/03/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890459** e o código CRC **CAEA99F6**.

4.5. Portaria 997

Portaria Nº 997/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

A SECRETÁRIA GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bela. Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 879, de 11 de março de 2019, que delega competências à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para conceder movimentação na carreira de servidores;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação de Desempenho constante do Processo SEI n. 26.0.000010572-3;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 450/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, alterada pela Resolução nº 469, de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 361/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (Id. 7808597);

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR o servidor do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **VITOR PONTES CORREIA**, matrícula 32503, na carreira/cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça e Avaliador**, para o Nível 1A, Referência III, sem aplicação de efeitos financeiros retroativos, que somente poderão ser aplicados quando o servidor alcançar a estabilidade no serviço público.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, data do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 05/03/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7890283** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

CRC B3CD59EA.

4.6. Portaria (SEAD) 463

Portaria (SEAD) Nº 463/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SEAD, Paulo Sílvio Mourão Veras, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Portaria n. 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiário(a)s desligado(a)s do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Interna para preenchimento de 2(duas) vagas de estágio do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para a Comarca Buriti dos Lopes, constante no **Edital n. 42/2026** - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD7825688, publicado no Diário da Justiça n. 10229, de 13 de fevereiro de 2026, p. 51(Processo SEI n. 25.0.000107713-1);

CONSIDERANDO a desistência de estagiário classificado em primeiro lugar na lista classificatória divulgada por meio do Edital Nº 42/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD7823286;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado em 3º lugar na seleção interna para preenchimento de vaga de estágio do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA
27324	FELIPE SILVA ARAÚJO	25º

Art. 2º DETERMINAR que os estagiário ora convocado proceda ao cadastro individual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, de forma *online*, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital de Abertura Nº 7/2025 - PJPI/EJUD-PI, publicado no Diário da Justiça n. 10013, de 13 de Março de 2025 (6585815), observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Seção de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3218-0891).

Art. 3º O candidato será lotado na **Comarca Buriti dos Lopes**, após a finalização do prazo de cadastro previsto no artigo anterior.

Art. 4º O candidato que não firmar Termo de Compromisso e não iniciar suas atividades na unidade de lotação ofertada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de lotação, será considerado(a) desistente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SEAD.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7879050** e o código CRC **89797E55**.

4.7. Portaria (SEAD) 488

Portaria (SEAD) Nº 488/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 3224 (7841260) e a Decisão nº 3424 (7897854), protocolizados sob o SEI nº 26.0.000020870-0,

R E S O L V E:

Art. 1º **SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2025/2026**, do(a) servidor(a) **Davy Coelho de Rezende**, matrícula nº 30763, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 16/02/2026 a 25/02/2026, conforme Escala de Férias/2026, **a fim de que seja fruída oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898038** e o código CRC **421F7B63**.

4.8. Portaria (SEAD) 490

Portaria (SEAD) Nº 490/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000020923-5**;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **Aline Leite Martins de Sousa e Silva**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (1A - II), Matrícula nº **32756**, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (2º Grau), para gozo de **02 (dois) dias de folgas**, a serem usufruídas nos dias **17 e 18 de março de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados no Plantão Judiciário de 2º Grau, nos dias 06 e 14 de abril de 2025, conforme Certidão (7878091).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898537** e o código CRC **2C94366B**.

4.9. Portaria (SEAD) 489

Portaria (SEAD) Nº 489/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TJ-PI, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos a estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos estagiários junto ao Poder Judiciário Estadual, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas e judiciárias;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final da Seleção Pública para Estagiários de Nível Superior do Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, conforme a legislação aplicável, regido pelo Edital de nº 7/2025, de 13 de março de 2025, e suas alterações;

CONSIDERANDO o novo regramento sobre a distribuição de estagiários consagrado no Provimento n. 54/2025,

Art. 1º LOTAR o(s) candidato(s) convocado(s) por meio da Portaria (SEAD) Nº 474/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD id 7884761:

Comarca: Teresina Área: Direito	Lotação
CAIO CESAR MOREIRA TINOCO	Secretaria Unificada Criminal
ISAAC DOURADO DE BARROS	Central Regional de Inquérito e Audiência de Custódia II - Polo Teresina
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA MATTA MELLO	NADI

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7898086** e o código CRC **443D7182**.

4.10. Portaria (SEAD) 491

Portaria (SEAD) Nº 491/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000026516-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Renata Vieira Meneses**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta (1A - III), Matrícula nº **32350**, com lotação na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 03 (três) de março de 2026**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7899058** e o código CRC **A43E7355**.

4.11. Portaria (SEAD) 492

Portaria (SEAD) Nº 492/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **26.0.000025794-9**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Polyana Lima Franco**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - SECPRE (CC/05), Matrícula nº **30014**, com lotação na Secretaria da Presidência, **06 (seis) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 1º (primeiro) de março de 2026**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/03/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7899238** e o código CRC **9E6141B5**.

5. EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

5.1. Portaria de Diárias 489

Portaria de Diárias Nº 489/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3303>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA, Juiz de Direito, matrícula nº 29573, lotado na DIRFORCRICAS, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação na convocação do II encontro da magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894855** e o código CRC **F1593B0F**.

5.2. Portaria de Diárias 508

Portaria de Diárias Nº 508/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3320>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao(à) servidor(a) WILLIANE CARVALHO CARDOSO, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 26898, lotado na 1VARCRPAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, Teresina/PI. no período de 23/03/2026 a 24/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894878** e o código CRC **AD3CDE7C**.

5.3. Portaria de Diárias 488

Portaria de Diárias Nº 488/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3301>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) MANFREDO BRAGA FILHO, Juiz de Direito, matrícula nº 30898, lotado na VARUNIMATOLI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação para o Encontro Estadual da Magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894854** e o código CRC **FF862B10**.

5.4. Portaria de Diárias 503

Portaria de Diárias Nº 503/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3204>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) DEILANE ALVES DE JESUS, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 28867, lotado na VARUNIITAU, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no II Encontro Estadual da Magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894873** e o código CRC **1DF9B8FE**.

5.5. Portaria de Diárias 500

Portaria de Diárias Nº 500/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3153>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) VALDINAR ALVES DE ALMEIDA, Analista Administrativo, matrícula nº 30353, lotado na CEJUSCPIR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, em Teresina-PI. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894868** e o código CRC **44CA4CEB**.

5.6. Portaria de Diárias 502

Portaria de Diárias Nº 502/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3196>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) ARLLA REGO GOMES DA SILVA, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 33465, lotado na VARUNIMANEMI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no II Encontro Estadual da Magistratura, a ser realizado nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, Teresina-PI. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894870** e o código CRC **EAB6A5F0**.

5.7. Portaria de Diárias 490

Portaria de Diárias Nº 490/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3309>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS, Juiz Substituto, matrícula nº 32634, lotado na JECCFPCORRENTE, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação da Corregedoria para o II Encontro Estadual de Magistrados no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894856** e o código CRC **9D0665C2**.

5.8. Portaria de Diárias 495

Portaria de Diárias Nº 495/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3313>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 687,11 (seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), totalizando R\$ 3.091,99 (três mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos)** ao(à) servidor(a) HILO DE ALMEIDA SOUSA, Desembargador, matrícula nº 3567, lotado na GABDESHILSOU, pelo seu deslocamento à cidade de Palmeiras - PI, a fim de Visita técnica institucional às Comarcas, Postos Avançados de Atendimento e Termos Judiciários de Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Monsenhor Gil, Miguel Leão, Agricolândia, Aroazes, Barro Duro, São Pedro, Água Branca, São Gonçalo, Angical, Amarante, Arraial, Francisco Ayres e Palmeiras, no período de 09 a 13/03/2026.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894863** e o código CRC **E645F160**.

5.9. Portaria de Diárias 510

Portaria de Diárias Nº 510/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3265>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) VERONICA LANNA ROCHA PEREIRA, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 32207, lotado na 1VARCIPAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Irei me afastar em virtude da participação no II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, conforme SEI nº 26.0.000016058-9, no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894880** e o código CRC **AF45698D**.

5.10. Portaria de Diárias 475

Portaria de Diárias Nº 475/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3248>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) IURI GIVAGO ALVES DE SOUSA, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 27983, lotado na VARUNIAVELOP, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de PARTICIPAÇÃO DO II ENCONTRO ESTADUAL DA MAGISTRATURA O evento ocorrerá entre 23/03/2026 e 24/03/2026. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894839** e o código CRC **C578E18A**.

5.11. Portaria de Diárias 515

Portaria de Diárias Nº 515/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3238>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA, Juiz de Direito, matrícula nº 32314, lotado na 2VARSIMMEN, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participar do Encontro de Magistrados promovido pela Corregedoria do TJPI no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894885** e o código CRC **956EC744**.

5.12. Portaria de Diárias 492

Portaria de Diárias Nº 492/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3216>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) CAIO EMANUEL SEVERIANO SANTOS E SOUSA, Juiz Substituto, matrícula nº 32509, lotado na CENINQPAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de participar do encontro da magistratura por convocação da corregedoria no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894858** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

CRC 64874FC2.

5.13. Portaria de Diárias 514

Portaria de Diárias Nº 514/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3299>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao(à) servidor(a) EULEUS MARIA DE BRITTO NETA, Assistente de Magistrado de Juizado Especial, matrícula nº 32265, lotado na JECFPCAMPOMAIOR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação para participação no II Encontro Estadual da Magistratura no período de 23/03/2026 a 24/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894884** e o código CRC **D95CA6D5**.

5.14. Portaria de Diárias 493

Portaria de Diárias Nº 493/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3359>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mais R\$ 180,00 correspondendo à ajuda de deslocamento, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** ao(à) servidor(a) VICTOR MANOEL DA SILVA MOTA, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 33627, lotado na 1VARSIMMEN, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Acompanhamento ao magistrado para apoio na realização de mutirão no período de 09/03/2026 a 13/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894860** e o código CRC **D1F45C0C**.

5.15. Portaria de Diárias 512

Portaria de Diárias Nº 512/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3178>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 1.279,20 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), totalizando R\$ 5.756,40 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** ao(à) servidor(a) ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito, matrícula nº 1190, lotado na GABJACOR, pelo seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu - PR, a fim de Fui designado pelo Corregedor-Geral da Justiça para participar 6º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado no período de 30 de março a 01 de abril de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, conforme SEI 26.0.000018693-6. no período de 29/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894882** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

CRC 97F9C120.

5.16. Portaria de Diárias 479

Portaria de Diárias Nº 479/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3318>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao(à) servidor(a) ADRIANA SIQUEIRA MARREIRO MAGALHAES, Assistente Social, matrícula nº 26604, lotado na 1VARINFJUVTER, pelo seu deslocamento à cidade de Barras - PI, a fim de Realização de estudo social conforme Determinação Judicial e Despacho da Corregedoria Geral de Justiça constantes no SEI 26.0.000025727-2 . no período de 19/03/2026 a 20/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894844** e o código CRC **D2604249**.

5.17. Portaria de Diárias 498

Portaria de Diárias Nº 498/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3157>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) MARCOPOLO FIGUEREDO, Analista Judicial, matrícula nº 26592, lotado na VARUNIPARNG, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participar do II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário na Cidade de Teresina-PI no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894866** e o código CRC **21C19EFB**.

5.18. Portaria de Diárias 484

Portaria de Diárias Nº 484/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3292>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito, matrícula nº 2254611, lotado na DIRFORPIR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DA MAGISTRATURA no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894850** e o código CRC **869FAEEE**.

5.19. Portaria de Diárias 482

Portaria de Diárias Nº 482/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3276>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito, matrícula nº 3913, lotado na 2VARCRPAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de CONVOCAÇÃO para participar do II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, nesta Capital, Teresina-PI. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894847** e o código CRC **E9782C5D**.

5.20. Portaria de Diárias 480

Portaria de Diárias Nº 480/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3258>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) ADELMAR DE SOUSA MARTINS, Juiz de Direito, matrícula nº 2129124, lotado na JECFPPICOS, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO ESTADUAL DA MAGISTRATURA no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894845** e o código CRC **14B299B9**.

5.21. Portaria de Diárias 491

Portaria de Diárias Nº 491/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3203>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) CAROLINA DE SOUSA BARBOSA, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 32681, lotado na 1VARSIMMEN, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no Encontro Estadual da magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894857** e o código CRC **DFF0F263**.

5.22. Portaria de Diárias 504

Portaria de Diárias Nº 504/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3209>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 32805, lotado na 3VARCIPAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Indicação pelo magistrado para participar do "II Encontro Estadual da Magistratura", nos dias 23 e 24 de março de 2026, conforme indicação no SEI Nº26.0.000016058-9 (Manifestação 7852807). no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894874** e o código CRC **0A7460AA**.

5.23. Portaria de Diárias 501

Portaria de Diárias Nº 501/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3243>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) ANA CLARA CAVALCANTE OLIVEIRA, Assistente de Magistrado de Vara de 1ª Instância, matrícula nº 31793, lotado na VARUNIGUA, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação subscrita pelo Corregedor-Geral da Justiça, Indicação do magistrado e Autorização para participação no II Encontro Estadual da Magistratura, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2026. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894869** e o código CRC **1783F705**.

5.24. Portaria de Diárias 483

Portaria de Diárias Nº 483/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3290>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais)** ao(à) servidor(a) HYARA KETLEY DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente de Magistrado de Vara de 1ª Instância, matrícula nº 33663, lotado na VARUNILUZ, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação ao II Encontro Estadual da Magistratura, realizado nos dias 23 e 24 de março de 2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894849** e o código CRC **F4F0B16F**.

5.25. Portaria de Diárias 486

Portaria de Diárias Nº 486/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3298>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) HIÊGO DOS SANTOS SILVA, Assistente de Magistrado de Vara de 1ª Instância, matrícula nº 28494, lotado na 1VAROEI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no II Encontro Estadual da Magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894852** e o código CRC **2D217749**.

5.26. Portaria de Diárias 499

Portaria de Diárias Nº 499/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3241>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) VITOR HUGO SANTOS SILVA, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 33221, lotado na 1VARSAORAINON, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Indicado por Magistrada para acompanhá-la ao II Encontro Estadual da Magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894867** e o código CRC **0F2AB4E9**.

5.27. Portaria de Diárias 487

Portaria de Diárias Nº 487/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3300>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) PAULO HENRIQUE BASTOS MONTEIRO, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 33119, lotado na JUIAUXOEI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Este servidor participará juntamente com o Magistrado do II Encontro Estadual da Magistratura, nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, da Capital Piauiense, vide Ofício Nº 9360/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894853** e o código CRC **359212D8**.

5.28. Portaria de Diárias 476



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

Portaria de Diárias Nº 476/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3252>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) GABRIEL TALLES XAVIER RODRIGUES, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 29385, lotado na VARUNIPADMAR, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de II Encontro Estadual da Magistratura no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894840** e o código CRC **4E02A5C7**.

5.29. Portaria de Diárias 477

Portaria de Diárias Nº 477/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3322>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) ANTONIO FABIO FONSECA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, matrícula nº 32318, lotado na VARUNIPARNG, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Ofício Nº 9360/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR para participar do II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894842** e o código CRC **0C84C2FF**.

5.30. Portaria de Diárias 509

Portaria de Diárias Nº 509/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3329>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.896,51 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)** ao(à) servidor(a) ARILTON ROSAL FALCAO JUNIOR, Juiz de Direito, matrícula nº 3922, lotado na VARUNIBURDOSLOP, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Participação no II Encontro Estadual da Magistratura que se realizará nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, em Teresina-PI. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894879** e o código CRC **9C6342FE**.

5.31. Portaria de Diárias 507

Portaria de Diárias Nº 507/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3254>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **complementação de diárias (ID Original #3155) no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) CARLA PATRICIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 28970, lotado na VARUNIIINH, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de II Encontro Estadual da Magistratura. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894877** e o código CRC **A0C71E1D**.

5.32. Portaria de Diárias 494

Portaria de Diárias Nº 494/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3312>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) MARCOS VINICIUS ARAUJO DOS REIS, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 32010, lotado na VARUNIMATOLI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Indicação deste servidor para participar do II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026.. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894861** e o código CRC **DF7660F3**.

5.33. Portaria de Diárias 496

Portaria de Diárias Nº 496/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3234>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)** ao(à) servidor(a) MÁRCIA MARQUES VERAS COSTA, Coordenador Judicial, matrícula nº 29961, lotado na GABJACOR, pelo seu deslocamento à cidade de Parnaíba - PI, a fim de Realização de Correição Ordinária no período de 09/03/2026 a 13/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894864** e o código CRC **1246A86C**.

5.34. Portaria de Diárias 505

Portaria de Diárias Nº 505/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3221>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **6,5 (seis e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)** ao(à) servidor(a) JAQUELINE GOMES DA SILVA, Assistente de Magistrado de Vara de 1ª Instância, matrícula nº 28017, lotado na VARUNIELEVEL, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Auxiliar magistrado no mutirão da 32ª semana pela paz em casa. no período de 08/03/2026 a 14/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894875** e o código CRC **4EDB8971**.

5.35. Portaria de Diárias 481

Portaria de Diárias Nº 481/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3337>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 541,86 (quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.438,37 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** ao(à) servidor(a) LUCYANE MARTINS BRITO, Juiz Substituto, matrícula nº 30897, lotado na DIRFORJER, pelo seu deslocamento à cidade de Parnaíba - PI, a fim de Correição ordinária no período de 09/03/2026 a 13/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894846** e o código CRC **5852E6F2**.

5.36. Portaria de Diárias 497

Portaria de Diárias Nº 497/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3236>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)** ao(à) servidor(a) RAMARA ANJOS PEREIRA, Chefe da Seção de Contabilidade e Controle da CGJ, matrícula nº 33409, lotado na SECCOR, pelo seu deslocamento à cidade de Parnaíba - PI, a fim de Correição Ordinária no período de 09/03/2026 a 13/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894865** e o código CRC **E5883574**.

5.37. Portaria de Diárias 478

Portaria de Diárias Nº 478/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3257>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais)** ao(à) servidor(a) MARIA

KALLYANY SOUSA REIS, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 33392, lotado na JUIAUXPIC02, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, na cidade de Teresina/PI. no período de 22/03/2026 a 24/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894843** e o código CRC **3EBCEB7**.

5.38. Portaria de Diárias 485

Portaria de Diárias Nº 485/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tpi.jus.br/dailies/3291>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) JAIRO CESAR FERREIRA BORGES, Assessor de Magistrado de Varas de 1ª Instância, matrícula nº 28156, lotado na 2VAROEI, pelo seu deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Este servidor participará juntamente com o Magistrado do II Encontro Estadual da Magistratura, nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, da Capital Piauiense, vide Ofício Nº 9360/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894851** e o código CRC **EA184945**.

5.39. Portaria de Diárias 506

Portaria de Diárias Nº 506/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tpi.jus.br/dailies/3319>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao(à) servidor(a) JUSCILENE MARIA DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 3344, lotado na 1VARINFJUVTER, pelo seu deslocamento à cidade de Barras - PI, a fim de Realização de estudo social conforme Determinação Judicial e Despacho da Corregedoria Geral de Justiça constantes no SEI 26.0.000025727-2 no período de 19/03/2026 a 20/03/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894876** e o código CRC **14B9E72A**.

5.40. Portaria de Diárias 513

Portaria de Diárias Nº 513/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tpi.jus.br/dailies/3262>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** ao(à) servidor(a) VICTOR HUGO DA SILVA CARVALHO, Oficial de Gabinete de Magistrado - Varas, matrícula nº 31968, lotado na 2VARPIR, pelo seu



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

deslocamento à cidade de Teresina - PI, a fim de Convocação SEI nº 26.0.000016058-9 para participação no II Encontro Estadual da Magistratura, a realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2026, das 8h às 18h, no Auditório Multiuso do Centro Judiciário, em Teresina/PI. Ressalta-se que a presente convocação supre o pedido de autorização de diárias junto à Presidência. no período de 22/03/2026 a 25/03/2026 Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894883** e o código CRC **AD420486**.

5.41. Portaria de Diárias 511

Portaria de Diárias Nº 511/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/3180>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando R\$ 4.028,40 (quatro mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)** ao(à) servidor(a) JOANA BARRETO MARTINS, Assessor Judiciário dos Gabinetes dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, matrícula nº 32269, lotado na GABJACOR, pelo seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu - PR, a fim de Fui designada pelo Corregedor-Geral da Justiça para participar do 6º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que será realizado no período de 30 de março a 01 de abril de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, conforme SEI 26.0.000018693-6. no período de 29/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7894881** e o código CRC **2F03BA72**.

6. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Aviso de Licitação 13

Aviso de Licitação Nº 13/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

SEI Nº 25.0.000128440-4

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 14/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Numeração Comprasnet: 90014/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor de cada GRUPO.

Sessão Pública: Dia 19/03/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de mobiliário**, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste instrumento e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro: São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO CAMPOS NETO - Portaria (Presidência) Nº 68/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2023.

Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Ribeiro Campos Neto, Agente de Contratação**, em 05/03/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7897774** e o código CRC **8103FB2D**.

6.2. Termo Aditivo 76

Termo Aditivo Nº 76/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO SEI Nº 26.0.000003073-1

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado a empresa **EVESON RIBEIRO LEAL (SEVEN GRAFICA)**, inscrita no CNPJ nº 19.580.922/0001-43, estabelecida na Av. Miguel Rosa, 1304 - B, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-480, Telefone para contato: (86) 3232-0201, site/e-mail: evesonribeiro@gmail.com / sevendgrafica@sevendgrafica.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EVESON RIBEIRO LEAL**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado aos autos do processo **SEI Nº 26.0.000003073-1**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, nos termos que seguem abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 55/2025 (SEI nº 7691479), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 62/2024 (SEI Nº 24.0.000121153-2).

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial o dia **14/04/2026**, e por termo final o dia **14/04/2027**.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se reserva ao direito de extinguir unilateralmente o presente termo aditivo, a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação à empresa celebrante com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em decorrência da celebração de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, similar ou com a mesma finalidade perquirida nesta prorrogação.

3. DO VALOR E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. O valor registrado foi reajustado com base no IPCA-IBGE, com efeitos a partir do início da vigência ora prorrogada, nos termos da tabela constante no item 3.2;

3.2. As quantidades registradas serão renovadas pelo seu saldo inicialmente registrado, com efeitos vinculados ao novo período de vigência, conforme tabela a seguir:

ARP Nº 55/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA TJPI	QUANTIDADE REGISTRADA EJUD	V A L O R UNITÁRIO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ORIGINAL
02	PASTA DOCUMENTOS personalizada com o nome do evento e logomarca e nome do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Na cor a ser escolhida no ato do pedido. Material: Papel Cartão Triplex Formato: A3+ (33,0x48,0 cm) Gramatura: 250g A logomarca personalizada será informada oportunamente no ato do pedido (contrato). Dimensões Aproximadas da Personalização: Largura: 7 cm a 10 cm Altura: 4 cm a 6 cm	Unidade	1.500	1.500	R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos)	5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, bem como no art. 53 do Provimento nº 13/2025 do Tribunal de Justiça do Piauí.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS

6.1. Ficam ratificados os demais termos e condições estabelecidas na Ata inicial, firmada entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, ADMINISTRAÇÃO e BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

Documento assinado eletronicamente por **Eveson Ribeiro Leal, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7886007** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

CRC 9E9A3504.

6.3. Termo Aditivo 75

Termo Aditivo Nº 75/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PROCESSO SEI Nº 26.0.000002429-4

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina-PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado a empresa **LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**, inscrita no CNPJ nº 29.141.021/0001-09, estabelecida na Travessa Claudino Prisco, 371, Vila Cristina, São José dos Campos/SP, CEP: 12.211-139, Telefone para contato: (12) 3307-5726 / (12) 99741-6348, site/e-mail: contato@luisborges.sjc.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado aos autos do processo **SEI Nº 26.0.000002429-4**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, nos termos que seguem abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 57/2025 (SEI nº 7686519), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 62/2024 (SEI Nº 24.0.000121153-2).

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **14/04/2026**, e por termo final o dia **14/04/2027**.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se reserva ao direito de extinguir unilateralmente o presente termo aditivo, a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação à empresa celebrante com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em decorrência da celebração de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, similar ou com a mesma finalidade perquirida nesta prorrogação.

3. DO VALOR E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. O valor registrado foi reajustado com base no IPCA-IBGE, com efeitos a partir do início da vigência ora prorrogada, nos termos da tabela constante no item 3.2;

3.2. As quantidades registradas serão renovadas pelo seu saldo inicialmente registrado, com efeitos vinculados ao novo período de vigência, conforme tabela a seguir:

ARP Nº 57/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE REGISTRADA TJPI	QUANTIDADE REGISTRADA EJUD	V A L O R UNITÁRIO	PERCENTUAL DE CORREÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ORIGINAL
08	CANECA DE CERÂMICA com alça, com capacidade de 350ml. A espessura da cerâmica será a comumente utilizada para garantir durabilidade e resistência. A alça será ergonômica para proporcionar maior conforto ao usuário. O item deverá ser resistente ao uso em micro-ondas. A caneca será personalizada com a logomarca do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Na cor a ser escolhida no ato do pedido. A logomarca personalizada será informada oportunamente no ato do pedido (contrato). Dimensões Aproximadas da personalização: Largura: 5 cm a 7 cm Altura: 4 cm a 6 cm Posição: A logomarca é geralmente aplicada na área central da parte frontal da caneca, oposta à alça, para garantir visibilidade ao ser segurada.	unidade	500	500	R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos)	5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento)

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, bem como no art. 53 do Provimento nº 13/2025 do Tribunal de Justiça do Piauí.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **ADMINISTRAÇÃO** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS

6.1. Ficam ratificados os demais termos e condições estabelecidas na Ata inicial, firmada entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique da Silva Borges, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 04/03/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7885994** e o código CRC **AD52091D**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Extrato 62

Extrato Nº 62/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo SEI nº 25.0.000162798-0.

PROCEDIMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 90/2025.

ATO: Termo Aditivo Nº 77/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT (7889767).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

CONTRATADA: NEIVA & SOBRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 58.404.418/0001-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover TROCA DE MARCA/MODELO do objeto da Carta-Contrato Nº 90/2025, a fim de que seja entregue a seguinte marca/modelo: ELITE PREMIUM - Máxima Suavidade.

VALOR: A alteração promovida não implica modificação dos valores contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Neiva do Rêgo Monteiro, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente, em 04/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 7889767 e o código CRC 8090D3A8.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Servidor TJPI**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7895092** e o código CRC **16FAFF25**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA - 50ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 9 a 16 de março de 2026

Serão apreciados na **50ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO** a ser realizada no **período de 9 a 16 de março de 2026**, os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

PROCESSOS PAUTADOS

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.0.000062941-6

Assunto: Projeto de Resolução - Minuta 182 (7854800): Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira, Presidente do TJPI

Teresina, 5 de março de 2026.

Marcos da Silva Venancio

Secretário da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura

9. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0821275-59.2023.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Simples]

AUTOR: 7. D. S. D. T. - D. 1., M. P. E.

REU: F. A. D. S.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, MM Juiz de Direito do(a) 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA**, v. "DODÔ", brasileiro, nascido em 01/06/1984, inscrito sob o CPF nº 004.155.241-56, filho de Francisca da Silva Alexandre, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366

e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de março de 2026 (04/03/2026). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, digitei.

Ronaldo Paiva Nunes Marreiros

Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0846128-35.2023.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Crimes do Sistema Nacional de Armas, Desacato, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: PEDRO ECLESIO DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) PEDRO ECLESIO DOS SANTOS SILVA e os Advogados LUIS FERNANDO DE SOUZA FREIRES - OAB MA23417 e PALOMA EVELY NUNES DE ARAGAO - OAB MA28636 e a(s) testemunha(s) EUDIR SIMÃO DE CARVALHO, IVONALDO DIAS FERREIRA, RENNER BEZERRA DA SILVA e MARCOS VIEIRA DE MATOS VISGUEIRA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epígrafado, designada para o dia **07 de abril de 2026, às 11h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de março de 2026 (04/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) **JOSÉ DA SILVA MENDES** para comparecer(em) à audiência de ANPP do processo epígrafado, designada para o dia **07 de abril de 2026, às 13h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de março de 2026 (04/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0811824-78.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Receptação]

AUTOR: DEPARTAMENTO DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS - DRFV, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: WALLISSON ARAUJO PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) WALLISSON ARAÚJO PEREIRA e a(s) vítima(s) THAIS FEITOSA SILVA ARAUJO e a(s) testemunha(s) DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epígrafado, designada para o dia **08 de abril de 2026, às 09h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0802375-74.2022.8.18.0136

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Leve]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ROBERTO FRANCISCO VERDIANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) ROBERTO FRANCISCO VERIDIANO e a(s) vítima(s) STANLEY WILLIAN VERDIANO DA SILVA e a(s) testemunha(s) RICHELE FRANCISCA VERIDIANO FERREIRA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epígrafado, designada para o dia **08 de abril de 2026, às 11h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0800333-68.2024.8.18.0011

CLASSE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272)

ASSUNTO: [Difamação]



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

REPRESENTADO: DIONISIO CARVALHO NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) querelante(s) LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA e o(s) querelado(s) DIONISIO CARVALHO NETO e os Advogados EZIO CASTILHO PAIVA - OAB SP270965 e JOAO PAULO DE OLIVEIRA MORAIS - OAB PI17237 para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epígrafado, designada para o dia **08 de abril de 2026, às 13h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.7. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0850966-21.2023.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Crimes de Trânsito]

AUTOR: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: AUDEIDES AGUIAR DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: AUDEIDES AGUIAR DA SILVA**, CPF sob o nº 033.936.253-73, residente em local, incerto e não sabido, CITADO(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO(A) de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, DANIELY DE SOUSA FONTENELE SANTOS, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo

9.8. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0804679-29.2025.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

AUTOR: 7ª DELEGACIA SECCIONAL DE TERESINA - DIVISÃO 1, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: TARCIANO VINICIUS DE CASTRO MOURAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) TARCIANO VINICIUS DE CASTRO MOURAO e os Advogados GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR - OAB PI10161-A e NELSON NERY COSTA - OAB PI172-A e a(s) testemunha(s) ILAN CUNHA SILVEIRA, NILDERSON DA SILVA SANTOS, WESLEY RUFINO CARVALHO, INÁCIO GAIA REBELO FAGUNDES, JOSELI LIMA MAGALHÃES, LAÉRCIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e LUIZ AMERICO CAMPELO para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epígrafado, designada para o dia **09 de abril de 2026, às 09h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.9. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0019889-23.2006.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: BENEDITO DE ARAUJO E SOUZA - 'DIDI'

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: BENEDITO DE ARAUJO E SOUZA - 'DIDI'** (pescador, nascido em 16/02/1966, filho de Benedito Soares de Souza e Francisca de Araújo de Souza), residente em local, incerto e não sabido, **INTIMADO** da sentença de id. 88888046, que possui o seguinte dispositivo: "Posto isso, e considerando o que mais dos autos consta, com fulcro no art. 26 do CP e no art. 415, IV, do CPP, **ABSOLVO o acusado BENEDITO DE ARAÚJO E SOUZA**, dada a sua inimizabilidade. Entretanto, com base no art. 96, II, e 97, ambos do CP, submeto-o a MEDIDA DE SEGURANÇA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL. O tratamento ambulatorial deverá seguir as regras elencadas no Código Penal e Lei de Execução Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado: a) expeça-se guia de internamento para a execução da medida de segurança, nos termos dos arts. 101 e 171 e seguintes da Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84); b) façam-se as comunicações de estilo; e c) archive-se. **TERESINA-PI**, 15 de janeiro de 2026. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina**". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de março de 2026 (04/03/2026). Eu, KALYNA BARROS DE CARVALHO, digitei.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0806953-63.2025.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto qualificado]

AUTOR: 1ª DELEGACIA SECCIONAL DE TERESINA - DIVISÃO 2, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: EVALDO LUIZ NUNES SOARES FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) EVALDO LUIZ NUNES SOARES FILHO e a(s) vítima(s) KASSILANE SILVA REGO para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **09 de abril de 2026, às 11h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.11. Edital de citação-proc. nº 0012881-43.2016.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0012881-43.2016.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

INTERESSADO: EXPEDITO ERNESTO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Reginaldo Pereira Lima de Alencar Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 4º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830 a ação acima referenciada, proposta por EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA em face de **EXECUTADO: EXPEDITO ERNESTO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada Para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito de R\$ 98.569,39 (noventa e oito mil quinhentos sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), cominações legais e honorários advocatícios), ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, com advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de agosto de 2025 (14/08/2025). Eu, MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS, digitei. **Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

10. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

10.1. Edital de Citação

BIUT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, com sede na Rua Bejamim Constant, 151, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000 a ação acima referenciada, proposta por REQUERENTE: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS em face de **Sr. José Luís dos Santos RG nº 22464120 SSP/SP, CPF nº 121.380.748-46**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais. Dado e passado nesta cidade e comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2026 (05/03/2026). Eu, JOSE WAGNER SALES BEZERRA, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso

10.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803136-98.2023.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA MARLENE DE PAULA OLIVEIRA SILVA

INTERESSADO: NELSON DE PAULA OLIVEIRA

REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA**, nos autos do Processo nº. 0803136-98.2023.8.18.0030, em trâmite no(a) 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **REQUERENTE: MARIA MARLENE DE PAULA OLIVEIRA SILVA**, INTERESSADO: NELSON DE PAULA OLIVEIRA, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o(a) interditado(a) perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao

matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça. Eu, MARCOS GERLANDE DE FIGUEREIDO, digitei.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

10.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800039-85.2026.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: A. M. S. M. D. C.

REQUERIDO: A. M. D. S. C.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: A. M. D. S. C.**, nos autos do Processo nº. 0800039-85.2026.8.18.0030, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **REQUERENTE: A. M. S. M. D. C.**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça. Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, digitei.

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

10.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0802026-98.2022.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOBRINHO

REQUERIDO: FRANCISCO OLIVEIRA SOBRINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: FRANCISCO OLIVEIRA SOBRINHO**, nos autos do Processo nº. 0802026-98.2022.8.18.0030, em trâmite no(a) 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o(a) interditado(a) perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça. Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, digitei.

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

10.5. PUBLICAÇÃO DE EDITAL - 0000599-06.2016.8.18.0032

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000599-06.2016.8.18.0032

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: M. E. D. O.

REQUERIDO: A. M. D. L.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: A. M. D. L.**, nos autos do Processo nº. 0000599-06.2016.8.18.0032, em trâmite no(a) 3ª Vara da Comarca de Picos, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **REQUERENTE: M. E. D. O.**, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o(a) interditado(a) perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça. Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, digitei.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos

10.6. DECISÃO | PROCESSO Nº0801058-52.2025.8.18.0066

DECISÃO

Diante da notícia de que uma das partes faleceu, suspendo o curso do processo, nos termos do art. 313, I, combinado com o art. 689, ambos do CPC.

Publique-se edital no Diário da Justiça para intimação do espólio do falecido, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação em até 60 dias úteis, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 313, § 2º, II, do CPC. O advogado que patrocinava a causa em nome do(a) falecido(a) também deverá ser intimado, preferencialmente por meio eletrônico.

O pedido deverá ser instruído com declaração, sob as penas da lei, que contenha as seguintes informações: a) se foi aberto inventário para arrecadação e partilha do patrimônio do de cujus; b) o nome, estado, idade e residência de todos os herdeiros e, em havendo cônjuge sobrevivente, o regime de bens do casamento; c) a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco com o falecido. Deverá, ademais, ser acompanhado de: i) procuração que habilite o advogado subscritor da peça de habilitação, outorgada pelo inventariante ou, em sua inexistência, por todos os herdeiros; ii) cópia da certidão de óbito do de cujus; iii) cópia dos documentos pessoais dos habilitantes.

Cumprida a determinação acima, intime-se a parte adversa para que, em 5 dias, manifeste-se sobre a sucessão processual pretendida. Não

havendo pedido de habilitação no prazo fixado, conclusos para sentença.

Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

10.7. EDITAL DE CITAÇÃO | PROCESSO Nº0800259-77.2023.8.18.0066

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Pio IX, com sede na Avenida Senador José Cândido Ferraz, 54, Centro, PIO IX - PI - CEP: 64660-000 a Ação de Destinação de Bens Apreendido, ASSUNTO: Avaliação e Venda em Leilão Público, ficando por este edital Intimado o **Sr. ALLYSSON HENRIQUE DA SILVA**, o proprietário do Bem a seguir: 01- Uma motocicleta HONDA POP 110, placa: PCE-1929-PE, Chassi: 9C2JB0100KR313040, RENAVAM: 1199250683, cor: Branca, com prazo de 20 (vinte) dias, para manifestar-se sobre os recursos obtidos com a alienação do referido bem, porém Avaliado em 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2026 (13/01/2026). Eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Pio IX

10.8. Edital

PROCESSO Nº: 0800970-09.2025.8.18.0100

CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO (10980)

ASSUNTO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

REQUERENTE: E. A. TRANSPORTES LTDA

REQUERIDO: CREDORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os credores, interessados e ao Ministério Público que, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, a empresa E. A. TRANSPORTES LTDA apresentou o seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (conforme documento de Id. 88417326), instruído com os respectivos Laudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Avaliação de Bens (Ids. 91623866 e 91623875). Ficam, portanto, advertidos os credores de que, a partir da publicação deste edital, abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de eventuais objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005. As objeções deverão ser protocoladas diretamente nos autos do processo acima mencionado, por meio de advogado constituído, observando-se os requisitos legais e a estrita observância ao contraditório. A íntegra do Plano de Recuperação Judicial e os documentos que o instruem se encontram disponíveis para consulta nos autos do processo eletrônico (PJe), acessível pelo sítio oficial deste Tribunal de Justiça ou via plataforma da Administradora Judicial (www.valorjudicial.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 4 de março de 2026 (04/03/2026). Eu, ALONCIO DE SOUSA BRITO, digitei. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio**

10.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Proc. 0804805-20.2022.8.18.0032

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0804805-20.2022.8.18.0032

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: F. M. D. J. M.

REQUERIDO: F. J. D. M.

SENTENÇA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de ação de interdição, com pedido de liminar, movida por **FRANCISCA MARIA DE JESUS MOURA** em face de seu filho **FRANCISCO JAKSON DE MOURA**, ambos qualificados nos autos.

Sustenta, em suma, que o interditando é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, em razão de ser portador de enfermidades com a CID 10: F31.2 (transtorno afetivo bipolar) e F20.0 (esquizofrenia paranoide), necessitando de terceiros para auxiliá-lo, conforme atestado médico em anexo, sendo este papel desempenhado pela autora. Então, postula a procedência do pedido, com a nomeação da interditante ao encargo de curadora, para exercer, em nome do requerido, todos os atos da vida civil.

Com a inicial, vieram documentos.

Pela decisão de **ID 30785481**, foi deferida a curatela provisória.

A Defensoria Pública, na qualidade de curadora especial, apresentou contestação, **ID 54850178**.

Realizada a perícia médica, cujo laudo pericial acha-se em **ID 60060724**.

A Curadoria Especial se manifestou sem oposição ao laudo (**ID 66814104**).

Despacho de **ID 75033492**, designando audiência de entrevista.

Através dos petítórios de **ID 76512895** e **81730245**, A autora informou que o curatelando se encontra em internação psiquiátrica, estando "Incomunicável no presente momento, que fazem com que o mesmo não tenha condições de se auto determinar. No entanto, tal inaptidão não é facilmente verificada por intermédio de conversa ou perguntas, pois o INTERDITANDO apresenta-se inconsciente durante boa parte do tempo.

Parecer do MPE sob **ID 86581176**. Opina pela procedência do pedido inicial, nomeando-se nomeando-se a requerente, FRANCISCA MARIA DE JESUS MOURA, como curadora do interditando, FRANCISCO JAKSON DE MOURA, para o fim de, no interesse deste, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, dando-lhe proteção, prestando, anualmente, contas da administração, com apresentação do balanço do respectivo ano.

É o relatório do necessário.

DECIDO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A curatela é instituto cuja vocação é a proteção dos direitos daqueles que, acometidos por limitações, estão impedidos de reger, por si só, alguns atos da vida civil, fazendo-se necessária a nomeação de um curador para que lhes represente em tais casos.

No entanto, a pessoa sujeita à curatela não deve ser vista como incapaz, porém como sujeito de direitos, em igualdade de condições com as

demaís pessoas, apresentando, conforme o caso, apenas limitações resultantes da respectiva enfermidade, conforme arts. 84 e seguintes, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Estabelecidas tais premissas, cumpre-me inicialmente aferir a legitimidade à pretensão veiculada na inicial. Nesse ponto, exsurge dos autos que a pretensa curadora é mãe do curatelando, conforme se denota do confronto entre os documentos pessoais autorais e aqueles pertencentes a parte requerida, o que aprioristicamente revela o relacionamento existente entre ambos.

Nesse contexto, compreendo presente a pertinência subjetiva em exame.

No tocante à prova da incapacidade alegada, do Laudo Médico Pericial acostado no **ID 60060724**, colhe-se que o curatelando possui doença com a CID 10: F31.2 (transtorno afetivo bipolar).

A doença ou deficiência identificada acarreta limitações significativas quanto ao seu desenvolvimento psíquico, possibilidade reduzida de lidar com estresses da vida e juízo crítico prejudicado. Acarreta comprometimento do sentido e alcance de atos de natureza negocial, como compra e venda.

Nesse sentindo, constatou-se que o requerido é totalmente incapaz de ter discernimento sobre seus atos de vida civil, não dispondo de capacidade para decidir sobre valores, para compreender fatos, alternativas, de se autodeterminar de acordo com a informação obtida ou de autoperceber, perceber as limitações decorrentes da deficiência, apontando o laudo que não há possibilidade de recuperação.

Logo, as provas constantes dos autos, especialmente o laudo pericial, atestam a incapacidade do interditando em gerir os atos da vida civil, deflagrando a incidência no caso, dos arts. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do código civil. Nessa esteira, citado diploma normativo albergou a proteção aos incapazes sob o enfoque dignidade vulnerabilidade, visando à proteção de seus direitos materiais e imateriais. A impossibilidade de gestão dos atos da vida civil, portanto, gera a necessidade de interdição e nomeação de um curador entre os arrolados art.1.177 do Código Civil, a quem caberá zelar pelos interesses do incapaz.

Assim entende a jurisprudência:

AÇÃO DE INTERDIÇÃO - Insurgência contra a decisão que indeferiu o pedido de nomeação da agravante como curadora provisória da sua genitora - Reforma necessária - Existência de indícios suficientes da incapacidade do interditando para administrar seus bens, para praticar atos da vida civil e para exprimir sua vontade - **AGRAVO PROVIDO**(TJ-SP - AI: 20426578820218260000 SP 2042657-88.2021.8.26.0000, Relator: Elcio Trujillo, Data de Julgamento: 31/05/2021, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 31/05/2021).

AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Sentença que reconhece a incapacidade do réu e nomeia a autora como curadora, notadamente em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, da Lei 13.146/15. Recurso de apelação da autora com pedido de desistência da ação, por não ter mais contato com o requerido. Inadmissibilidade. Interesse particular que não pode se sobrepor ao interesse do incapaz, cabendo a curadora adotar oportunamente providência cabível para sua substituição do encargo. Sentença mantida. Recurso negado(TJ-SP - AC: 10014309820188260596 SP 1001430-98.2018.8.26.0596, Relator: Maria de Lourdes Lopez Gil, Data de Julgamento: 27/10/2021, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/10/2021).

Nesse quadro, presentes a legitimidade e demonstrada a deficiência, impõe-se o deferimento da curatela definitiva, limitando seus efeitos, contudo, aos atos de conteúdo patrimonial ou negocial.

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho parecer ministerial e com base no art. 1.775, §1º do CC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido articulado na inicial, pelo que **DECRETO a curatela de FRANCISCO JAKSON DE MOURA e NOMEIO como sua curadora FRANCISCA MARIA DE JESUS MOURA**, restando, pois, o curatelando incapaz de praticar por si os atos de cunho patrimonial e negocial, devendo a curadora prestar, anualmente, contas da administração, com apresentação do balanço do respectivo ano.

Em virtude da decretação da curatela, por este ato, fica a curadora nomeada investida de poderes para representar o curatelado perante instituições públicas e privadas em relação aos assuntos de cunho patrimonial e negocial, sendo a ele permitido também requerer, em nome do curatelado, benefícios assistenciais ou previdenciários que a ele couber.

Adverta-se que eventuais bens do curatelando não poderão ser alienados ou onerados sem autorização judicial, assim como os valores recebidos de benefício previdenciário hão de ser obrigatoriamente aplicados na manutenção da saúde e bem-estar daquele.

Expeçam-se editais, e inscreva-se, na forma da lei.

Inscreva-se a sentença no respectivo Registro Civil de Pessoas Naturais, conforme art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e art.9º, III do Código Civil, servindo a presente como mandado.

Após, lavrem-se os termos de curatela e de compromisso, consignando-se as restrições acima relativas à administração dos bens do curatelando, e os poderes para representação adstritos aos assuntos de cunho econômico/patrimonial/negocial.

Custas pela parte autora, sem honorários advocatícios.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

P. R. Intimem-se.

PICOS-PI, 4 de março de 2026.

Maria da Conceição Gonçalves Portela

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos

10.10. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Edital Nº 84/2026 - PJPI/COM/SAORAINON/JUICORSAORAINON

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

A Dra. **MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES**, Juíza de Direito Corregedora Permanente da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER por meio deste EDITAL que, nos termos do artigo 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176, de 12 de dezembro de 1979), do artigo 154 do Provimento Corregedoria do Foro Extrajudicial nº 62, de 08 de agosto de 2024 (Novo Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) e conforme a Portaria Nº 975/2026 - deste Juízo, foi designado o dia 16 de março de 2026, às 10h, para a cerimônia de abertura dos trabalhos da correição dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, relativa à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dirceu Arcoverde e de Dom Inocêncio e aos serviços da Serventia Notarial e de Registro Extrajudicial dos cartórios do 1º e 2º Ofício em São Raimundo Nonato, efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e o dia 27/03/2026 às 10:00h para a cerimônia de encerramento dos serviços correicionais, as quais serão realizadas na sede do referido cartório e através do link:

<https://link.tjpi.jus.br/5a677d>

Ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas a comparecerem à referida cerimônia. Na ocasião, serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões relacionadas à execução dos serviços notariais e de registro extrajudicial.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e amplamente divulgado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato/PI, em 03 de março de 2026.

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Corregedora Permanente da Comarca de São Raimundo Nonato//PI

10.11. CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS UNIDADES DO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE

BARRAS, BOA HORA E CABECEIRAS DO PIAUÍ

O Dr. Markus Calado Schultz, **Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Barras**, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, por determinação deste Juízo, conforme Portaria Nº 976/2026 - PJPI/COM/BAR/JUICORBAR, de 03 de março de 2026, que foi anunciado para o dia **25 de março de 2026, às 09h00**, o início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** nos serviços notariais e de registros das **Serventias Extrajudiciais de Barras, Boa Hora e Cabeceiras do Piauí**. Notícia, ainda, que o encerramento dos trabalhos da correição está previsto para o dia **26 de março de 2026, às 18h00**.

Faz saber, também, a todos, que durante a correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes e/ou irregularidades porventura existentes contra atos e serviços praticados e relacionados aos serviços notariais e de registro.

No período, serão examinados livros, registros, papéis, bem como atos notariais e de registro, além de instalações, documentos, extratos e a regularidade na prestação dos serviços nas Serventias Extrajudiciais acima mencionadas, ressaltando que qualquer pessoa do povo poderá apresentar, na oportunidade, reclamações e sugestões sobre os referidos serviços.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz Corregedor determinou que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Barras/PI, data conforme assinatura digital.

10.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800072-25.2025.8.18.0058

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, KASCILDA BARBOSA MENDES DE SOUSA

REQUERIDO: MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA

SENTENÇA

Cuida-se de Ação de Interdição com pedido de tutela provisória de urgência ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí em favor da interditanda MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, com o fim de que a genitora do interditando, KASCILDA BARBOSA MENDES DE SOUSA, seja nomeada sua curadora, sob a alegação de que é portador de Transtorno do Espectro Autista e Epilepsia, CID F84.0 e G40.8, o que o incapacita para a prática dos atos da vida civil por si só. Diante dessa condição clínica, a parte autora entende ser imprescindível a aplicação do instituto da interdição, de forma a garantir a adequada proteção jurídica e administrativa ao interditando. Por meio da decisão de Id n. 73439586, este juízo deferiu a tutela de urgência, nomeando provisoriamente a requerente como curadora provisória de seu filho, ora interditando. Na mesma decisão, determinou-se a realização de audiência para entrevista pessoal da curatelada, bem como a realização de perícia médica. Termo de compromisso de curatela provisória em Id n. 77647402. Em audiência de entrevista realizada em 17 de junho de 2025 (Id n. 77691420), foi constatada, por este r. Juízo, durante a entrevista do interditando, que a situação fática ora apresentada dispensava a realização de perícia médica e estudo social. Encaminharam-se os autos à Defensoria Pública, que apresentou contestação geral Id n. 79337496. Remetido os autos para o parquet, este, em parecer final, Id n. 80857701, opinou pela procedência do pedido. Breve relato. Decido. O Art. 4º, III, do Código Civil estabelece que são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Nessa hipótese, o instituto da interdição tem previsão legal para garantir os direitos daquele que não tem condições de reger sua própria vida, devendo ser nomeado um curador para que lhe represente em todos os atos da vida civil, ou em apenas alguns, de conformidade com o grau de incapacidade reconhecida, com a observância do procedimento previsto nos Arts. 747 e seguintes do CPC. Observa-se que, em relação ao pedido de decretação da interdição, os autos estão acompanhados de atestados, atestando a incapacidade permanente da mesma para atos da vida negocial, patrimonial e diária haja vista apresenta comprometimento significativo da sua capacidade cognitiva. Esses documentos e a audiência de entrevista realizada neste juízo, comprovam a total e permanente incapacidade relativa de MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA para gerir os atos da vida civil sem o auxílio de terceiros, apoio que tem sido satisfatoriamente prestado por KASCILDA BARBOSA MENDES DE SOUSA. Assim, mesmo havendo questão de fato e de direito, por meio das provas produzidas nos autos, não há dúvida quanto à incapacidade da parte interditanda, bem como de ser permanente e incurável a incapacidade, o que resulta em conclusão clara e objetiva de incapacidade absoluta, para todos os atos da vida civil. Conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é considerada pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, possa dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, de acordo com o artigo 4º, inciso III, da referida lei, a pessoa com deficiência é relativamente incapaz para realizar determinados atos ou para a forma como os realiza. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo nulidades a serem apreciadas, passo ao exame do mérito. A curatela tem por pressuposto fático a incapacidade, que pode inclusive ser somente física, a depender do caso concreto. A interdição é uma medida extrema, sendo recomendável a cautela, uma vez que coloca o indivíduo na zona limítrofe da sanidade, porque retira dele a capacidade de gerir seus bens e dirigir sua pessoa. Segundo Washington de Barros Monteiro: "Todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. A capacidade sempre se presume. Há pessoas, entretanto, que, em virtude de doença ou deficiência mental, se acham impossibilitadas de cuidar dos seus próprios interesses. Tais seres sujeitam-se, pois à curatela, que constitui medida de amparo e proteção, e não de penalidade. A matéria encontrou regramento específico na Lei 13.146/2015, denominada Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência. De acordo com tal diploma legal "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 84). O parágrafo 1º do referido artigo dispõe que "quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei". Já o parágrafo 3º do mesmo artigo define a curatela como sendo "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". No caso dos autos, está perfeitamente comprovado que a interditanda não possui plena capacidade de discernimento, notadamente para gestão de assuntos de natureza patrimonial e negocial. Desta forma, a medida visa preservar os interesses do curatelado, atendendo, pois, aos ditames da lei de regência. Quanto ao prazo da medida, a doença que acomete a interditanda possui caráter permanente. Desta forma, a medida se dará sine die, sem prejuízo do levantamento da curatela, em caso de comprovada reversão da situação. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC, para decretar a interdição de MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 042.790.641-56, nascido em 29/09/2004, filho de Kascilda Barbosa Mendes de Sousa e Edmilson de Sousa Silva, residente e domiciliado no Povoado Saquinho, s/n, Zona Rural, Jerumenha/PI, CEP 64830-000, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para todos os atos da vida civil, não podendo praticar, sem a assistência de curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, nomeio como curadora definitiva a Sra. KASCILDA BARBOSA MENDES DE SOUSA, brasileira, casada, dona de casa, natural de Floriano-PI, nascida em 20/04/1977, filha de Acasio Mendes de Sousa e Francisca Maria Barbosa Mendes, inscrita no CPF de nº 739.458.383-04, RG 5675388, telefone (89) 99453-4806, (89) 99469-9385, residente no mesmo endereço do interditando, a qual deverá representar o interditado nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e/ou benefício previdenciário. A curadora deverá prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Eventuais bens da parte interditanda não poderão ser alienados ou onerados sem autorização judicial, devendo os valores recebidos de eventual benefício previdenciário ser aplicados exclusivamente na manutenção da saúde e bem-estar daquela. Independente do trânsito em julgado, encaminhe esta sentença, assinada digitalmente, servindo como Termo de Curatela Definitivo e Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada,

conforme determinado no Art. 755, § 3º, do CPC, e no Art. 9º, III, do CC. Esta sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado este juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, nos termos exigidos pelo Art. 755, § 3º, do CPC. Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. Sem honorários. Adotadas as providências cabíveis, arquivem-se estes autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. JERUMENHA-PI, data da assinatura digital. Lucyane Martins Brito Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Jerumenha/PI

10.13. Sentença

PROCESSO Nº: 0801149-13.2023.8.18.0067

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) - 02

ASSUNTO(S): [Medidas Protetivas]

AUTORIDADE: D. D. P. C. D. P., M. P. E.

REQUERENTE: M. O. D. M. S.

REQUERIDO: M. F.

SENTENÇA

Cuidam os autos de requerimento de aplicação de medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/2006 formulado pela autoridade policial em favor de Maria Onete de Moura Silva.

A inicial foi proposta em 14/11/2023.

Decisão inicial em 17/11/2023.

A vítima informou o desinteresse na manutenção das medidas em 20/11/2023, mas requereu sua manutenção em 09/04/2025, informando, ainda, que as medidas estavam sendo descumpridas.

Diante disso, determinou-se sua intimação para esclarecer se as medidas estavam sendo descumpridas ou não, tendo se quedado inerte, conforme certidão em 17/10/2025.

O membro ministerial manifestou-se pela extinção do processo e revogação das medidas em 08/12/2025.

É o breve relatório. Decido.

As medidas protetivas de urgência da Lei nº 11.340/2006 são solicitadas pela mulher que se sente vítima de violência doméstica. Há, na espécie, portanto, verdadeira necessidade de manifestação de vontade da vítima pela sua decretação e continuidade.

No caso em comento, no entanto, a vítima não manifestou expressamente seu desinteresse no processo, mas demonstrou, através de seu comportamento, a desnecessidade das medidas anteriormente decretadas. Em virtude disso, ausente elemento intrínseco à manutenção das medidas protetivas, qual seja, a vontade da vítima.

Diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

REVOGO as medidas protetivas de urgência anteriormente decretadas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição.

Piracuruca, data registrada no sistema.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito

10.14. Sentença

PROCESSO Nº: 0800797-26.2021.8.18.0067

CLASSE: GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda] - 03

REQUERENTE: Z. F. D. N.

REQUERIDO: F. D. A. S. D. S.

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Ação de Guarda ajuizada por Zildete Fontenele do Nascimento em face de Francisco de Assis Silva dos Santos.

A inicial foi proposta em 04/08/2021.

Narra a inicial, em síntese, que a demandante é avó materna das crianças cuja guarda se pleiteia, quais sejam: Cybelle do Nascimento Santos (15-04-2019) e Enzo Gabriel do Nascimento Santos (17-05-2016).

Afirma que as crianças moram com a requerente desde quando nasceram até os dias atuais, recebendo carinho e cuidados necessários para o desenvolvimento saudável, possuindo ótima relação com a avó e frequentando regularmente a escola, que realiza o acompanhamento delas.

Ressalta que a genitora dos menores faleceu no dia 06-07-2021, vítima de complicações de Covid-19, e o pai atualmente se encontra no sistema prisional, sendo o mesmo favorável à manutenção da guarda dos filhos pela avó materna.

Em virtude disso, promove a presente demanda requerendo a concessão do benefício da justiça gratuita e, no mérito, a procedência dos pedidos, com a consequente concessão da guarda definitiva dos infantes.

Em despacho de ID. 20511490, foi determinada a realização de estudo social na residência dos requerentes. O estudo foi realizado em 30/11/2021, conforme ID. 22495627.

Foi proferida decisão em 23/11/2023. Na ocasião, foi concedida a tutela de urgência para deferir o exercício da guarda provisória dos infantes em favor da parte autora.

Termo de guarda provisória em ID. 50426122.

Na audiência de conciliação, realizada em 27/01/2025, verificou-se a ausência da parte requerida, inviabilizando acordo (ID. 69733496).

Em ID. 83399344 certificou-se o decurso do prazo para apresentação de contestação.

É o que basta relatar. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos tem-se que a pretensão autoral cinge-se na obtenção da guarda definitiva das crianças Cybelle do Nascimento Santos (15-04-2019) e Enzo Gabriel do Nascimento Santos (17-05-2016), as quais, atualmente, estão sob a guarda de fato e responsabilidade da autora (avó materna), conforme decisão proferida nos autos.

A guarda é um instituto jurídico disciplinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja finalidade é regularizar a posse de fato de uma criança ou adolescente, colocando-a em uma família substituta.

No que se refere aos direitos e deveres do guardião, o art. 33 dispõe que "a guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais". Ademais, a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Em que pese a guarda dos filhos menores ser própria aos seus genitores, esta pode ser perfeitamente atribuída a terceiros, desde que revelem compatibilidade com a natureza da medida e preservem os interesses e a incolumidade dos infantes, considerados, de preferência, o grau de

parentesco e as relações de afinidade e afetividade, como expressamente dispõe o art. 1.584, § 5º, do Código Civil.

Assim, excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados. (art. 33, § 2.º do ECA).

Frise-se que na apreciação do pedido, levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade e afetividade entre as partes, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

Em qualquer hipótese, deve-se ter em vista o melhor interesse da criança e do adolescente, devendo o mesmo ficar sob a guarda e responsabilidade daquele que possa lhe proporcionar as melhores condições de vida.

Compulsando os autos verifica-se que as provas produzidas confirmam a afetividade e a relação familiar entre a autora e a criança em litígio. Isto porque, consoante estudo realizado pelo CREAS de Piracuruca, constata-se que o núcleo familiar em que as crianças estão inseridas é favorável ao seu pleno desenvolvimento e que autora presta os cuidados necessários a elas.

Frise-se que a autora é avó materna das crianças, conforme certidões de nascimento lançadas nos autos, e possui sua guarda provisória há cerca de dois anos.

Somado a isso, deve-se levar em consideração que a genitora dos infantes já é falecida e que o genitor é revel.

Destarte, a avó materna é, no caso, quem dispõe de melhores condições de proporcionar às crianças a assistência educacional, mas também amor, carinho necessários para um desenvolvimento saudável. Nesse sentido faz-se necessário regularizar a situação de fato existente.

Ressalte-se, por fim, que a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, caso sobrevierem fundadas razões que a justifiquem, conforme disposto no art. 35 da Lei 8069/1990.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO para JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, conforme artigo 487, I do CPC e CONCEDER a requerente a guarda definitiva de Cybelle do Nascimento Santos (15-04-2019) e Enzo Gabriel do Nascimento Santos (17-05-2016).

Diante da concessão da gratuidade da justiça, ISENTO a demandante do pagamento de custas judiciais, nos moldes dos arts. 98 e 99 do CPC/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e EXPEÇA-SE o termo de guarda definitivo, intimando-se a autora para prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 32, da Lei n.º 8069/1990, ficando munida de todos os poderes necessários para bem e fielmente desempenhar o encargo que lhes foi atribuído.

Em seguida, arquivem-se os autos com a respectiva baixa na distribuição.

PIRACURUCA-PI, data registrada no sistema.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito

10.15. EDITAL DE notificação DA COREIÇÃO ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Edital Nº 87/2026 - PJPI/COM/BARDUR/JUICORBARDUR

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE BARRO DURO-PI.

O Dr. José Sodré Ferreira Neto, Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barro Duro-PI, no uso de suas atribuições legais. Faz saber por este EDITAL que, em cumprimento ao art. 22 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, foi designado o dia 10.03.2026, às 08:30h, na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Barro Duro-PI, a audiência de instalação da Correição Ordinária nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Barro Duro-PI relativa aos atos notariais e de registro praticados no ano de 2022, com encerramento dos trabalhos correicionais no dia 12.03.2026, às 08:30h, no mesmo local, ficando os interessados cientificados de que eventuais reclamações e sugestões sobre os serviços deverão ser apresentados a partir da instalação da correição e enquanto perdurarem os trabalhos. Sendo que a inspeção das instalações físicas das serventias extrajudiciais com a vistoria de livros, autos e papéis das serventias correicionadas, sendo que a inspeção nas Serventias de: Prata do Piauí marcada para o dia 10 de março de 2026, às 14:00h; São Félix do Piauí, dia 10 de março de 2026, às 16:00h; ; Barro Duro marcada para esta data 11/03/2026, com início às 15:00h. E para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no átrio do fórum da Comarca de Barro Duro-PI e nas serventias extrajudiciais de Barro Duro-PI, de São Félix do Piauí e de Prata do Piauí.

José Sodré Ferreira Neto

Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barro Duro/PI

10.16. EDITAL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em relação às custas processuais, deixo de condenar a parte autora ao seu pagamento, diante do benefício da gratuidade judiciária deferida e da isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 85 do CPC, mas ressalto que sua cobrança está sujeita às condições previstas no art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal, diante do benefício da gratuidade judiciária deferida.

Sentença registrada eletronicamente pelo sistema. Intimem-se as partes, preferencialmente por meio eletrônico. Publique-se o dispositivo desta sentença no DJE (art. 205, § 3º, do CPC).

Com o trânsito em julgado, certificada a inexistência de custas a recolher (ou a adoção de providências junto ao FERMOJUPI), não havendo pedidos pendentes nem outras determinações a cumprir, archive-se com baixa na distribuição.

PAULISTANA-PI, data registrada pelo sistema.

10.17. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800084-41.2021.8.18.0038

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: FRANCISCA DA SILVA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Avelino Lopes a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a **RÉ: FRANCISCA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, nascido em 15/01/1998, filha de Valda Marques da Silva e Antônio Paulino dos Santos, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, CITADA

para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piauí, aos 11 de fevereiro de 2026 (11/02/2026). Eu, PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA, digitei.

IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes

Assinado eletronicamente por: **IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS**

11/02/2026 16:27:38

<https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **90539386**

10.18. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000060-27.2020.8.18.0088

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto]

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA GOMES, FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Capitão de Campos a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REU: FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 039.xxx.xxx-93, data de nascimento 28/05/1991, filho de Maria das Dores de Oliveira Gomes, com último endereço conhecido sito na CLS 8 BL C 101 EMPRESA OURO GAS, RIACHO FUNDO I, CEP 71820523 BRASILIA - DF, residente em local, incerto e não sabido, **CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 26 de agosto de 2025 (26/08/2025). Eu, MARIA AURORA FERREIRA BONA, digitei.

SANDRO FRANCISCO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos

10.19. PORTARIA

Portaria Nº 1016/2026 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, **Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JUNIOR**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ausência de funcionamento do sistema de refrigeração nas dependências da Secretaria desta Vara Única conforme chamado de manutenção id 2301267717, requerimento id 7762435, bem como relatório id 7787191 do SEI 26.0.000014451-6 desde o **dia 23 de janeiro de 2026**.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 780/2026 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP e o restabelecimento do funcionamento normal da Secretaria deste Fórum **em 04 de março de 2026** nos termos da Manifestação Nº 20634/2026 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP - Manifestação 20634 (7889662)

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais da Secretaria desta Vara Única de Buriti dos Lopes-PI suspensas pela Portaria Nº 780/2026 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP bem como o comparecimento periódico em Juízo para assinatura do termo de comparecimento e justificação de atividades nos espaços físicos do Fórum da Comarca de Buriti dos Lopes a partir do dia 04 de março de 2026.

Art. 2º. Remeta-se cópia da presente portaria à Egrégia Corregedoria de Justiça, Secretaria da Presidência, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública para ciência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES, em Buriti dos Lopes-PI, 04 de março de 2026.

ARILTON ROSAL FALCAO JUNIOR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes

10.20. Aviso de Intimação de Sentença

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800782-64.2020.8.18.0076 w

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: M. D. S. C. L.

REQUERIDO: B. C. D. S.

Aviso de Intimação de Sentença

SENTENÇA (...) Ante o exposto, CONFIRMO A TUTELA ANTECIPADA ANTERIORMENTE CONCEDIDA e JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, para DECRETAR a interdição de B. C. D. S. nos termos do artigo 4º, inciso III, bem art. 1.767, inciso I, todos do Código Civil, nomeando-lhe curador a requerente M. D. S. C. L., a fim de que o (a) represente na prática de todos os atos da vida civil (primeira parte do artigo 757 do Código de Processo Civil), especialmente os de natureza patrimonial e negocial (artigo 85, caput, da Lei nº 13.146/2015), respeitando a limitação imposta no § 1º do artigo 85, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na

forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Dito curador (a) não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da mesma. Em obediência ao disposto no art. 90. III do Código Civil e, aos art. 755, § 3º e art. 756, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento de nascimento da Interditanda, e que seja comunicado à Justiça Eleitoral para os devidos fins. Servirá a presente de Mandado de Registro de Interdição a ser encaminhado ao Cartório Competente, sendo que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 98, do CPC e na jurisprudência (nesse sentido: STJ 197/210), cujo aresto estabelece que: "A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial". Sem Custas, face a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após tomadas todas as formalidades legais, arquivar-se com a devida baixa. (...).

10.21. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800759-72.2025.8.18.0067

CLASSE: PETIÇÃO CÍVEL (241) - 03

ASSUNTO(S): [Ausência de Bens Penhoráveis]

REQUERENTE: MICHELE MARIA DE OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PIRACURUCA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por Michele Maria de Oliveira Silva em face de Município de Piracuruca.

A inicial foi proposta em 04/06/2025. Em síntese, a demandante afirma que foi contratada para atuar como fisioterapeuta junto ao Município de Piracuruca-PI, tendo iniciado suas atividades em 30 de janeiro de 2021, até a data de sua exoneração, ocorrida em 06 de outubro de 2024.

Afirma que não possuía portaria formal de nomeação, realizando suas atividades mediante pagamento direto na folha de pagamento da Prefeitura, recebendo a remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Ocorre, contudo, que a autora não recebeu as férias integrais acrescidas do terço constitucional, tampouco as férias proporcionais com o respectivo terço constitucional, não gozadas e não pagas. Ademais, a Requerida não efetuou o pagamento dos 13º salários, sejam eles integrais ou proporcionais, tampouco recolheu os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante toda a relação contratual.

Em virtude disso, promove a presente demanda requerendo a concessão do benefício da justiça gratuita e a condenação do requerido ao pagamento do valor referente a todos os décimos terceiros, férias, acrescidas de 1/3, além das devidas multas e ausência de recolhimentos do FGTS, vencidos desde sua contratação até sua exoneração, acrescidos de correção monetária, juros de mora, além de custas do processo e honorários advocatícios.

Em decisão inicial (ID. 77258084), foi concedido o benefício da justiça gratuita e determinada a citação da parte contrária.

O requerido apresentou contestação em 26/09/2025 (ID. 83440523). Em suas razões sustentou, em suma, que a contratação é absolutamente nula, sendo devido apenas o pagamento da contraprestação pelo serviço prestado, vedado o reconhecimento de vínculo empregatício ou verbas típicas trabalhistas.

Em sua réplica (ID. 88519506), a autora impugnou as alegações do requerido, reiterando os termos da exordial.

É o que basta relatar. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, de acordo com o art. 355, I do CPC/2015, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença, quando não houver necessidade de produção de outras provas.

No caso em epígrafe, as provas apresentadas são suficientes para o deslinde da controvérsia, sendo desnecessária a realização de audiência de instrução e a confecção de outras provas, que em nada acrescentarão para a elucidação do caso concreto. Ademais, a narrativa dos autos descreve com clareza os fatos pretendidos pela parte autora, sendo a prova que respalda a pretensão eminentemente documental.

Assim, sendo as partes capazes, estando devidamente representadas, não havendo nulidades a sanar, provas a produzir ou irregularidades a suprimir, verifica-se que o feito comporta imediato julgamento, razão pela qual passa-se à análise do mérito propriamente dito.

Pois bem.

A controvérsia no presente caso é tão somente no que tange à eventual produção de efeitos de contrato celebrado entre particular e a Administração Pública sem realização de concurso público.

Quanto ao mérito propriamente dito, destaque-se que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, II, estabelece o princípio do concurso público para fins de contratação de pessoal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Como em outras matérias, a Constituição excepciona a regra acima, criando hipóteses em que é possível dispensar a realização de concurso público. A parte final da redação do art. 37, II, acima transcrito, por exemplo, menciona o preenchimento de cargos em comissão.

Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 765.320 (tema 916), em sede de repercussão geral, as contratações de pessoal pela Administração Pública, sem a realização de concurso público, são ilegítimas. Nesse sentido, não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, exceto direito a percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no FGTS, nos termos do artigo 19-A da Lei n. 8.036/90, cuja constitucionalidade foi reconhecida no RE 596.478.

Por outro lado, o STF fixou no RE 658.026, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, DJe de 31/10/2014, com repercussão geral reconhecida (Tema 612), as diretrizes que norteiam a contratação temporária por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público:

O conteúdo jurídico do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal pode ser resumido, ratificando-se, dessa forma, o entendimento da Corte Suprema de que, para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

Apesar da vedação acima, existem casos de contratação de servidores públicos sem observância das normas pertinentes, os quais atuam, às vezes, por anos na administração pública.

Tais contratações SÃO NULAS uma vez que realizadas à margem/em contrário aos comandos constitucionais e à legislação.

A doutrina aponta solução à situação ilegal, qual seja, a criação da figura do funcionário público de fato. Visa-se garantir a segurança jurídica das relações travadas entre o servidor público, contratado irregularmente, e a Administração.

O funcionário público de fato é aquele investido de forma irregular no cargo público, mas sua atuação tem aparência de legalidade:

"Na definição do Prof. Celso Antonio Bandeira de Mello, funcionário de fato 'é aquele cuja investidura foi irregular, mas cuja situação tem aparência de legalidade'. Explica o autor que, 'em nome do princípio da aparência, da boa-fé dos administrados, da segurança jurídica e do princípio da presunção de legalidade dos atos administrativos reputam-se válidos os atos por ele praticados, se por outra razão não forem viciados'." (pg 133).

No caso concreto, a qualidade de funcionário de fato da parte autora é fato incontroverso, uma vez que, a própria Fazenda Pública indicou que existia contratação, embora evada de nulidade.

A parte autora faz jus, assim, à percepção de vencimentos (em contraprestação ao desempenho de serviço público de vigia) e FGTS pelo período trabalhado. A propósito:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR NO SERVIÇO PÚBLICO. DIREITOS DECORRENTES DE CONTRATO NULO. LIMITAÇÃO ÀS VERBAS EQUIVALENTES À CONTRAPRESTAÇÃO E AO FGTS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. RECURSOS DESPROVIDOS. I. CASO EM EXAME Reexame necessário e Apelações Cíveis interpostos por Luzia de Sales Azevedo e pelo Município de Luís Correia/PI contra sentença proferida nos autos da Ação de Cobrança que reconheceu parcialmente o direito da autora ao recebimento de remuneração não paga relativa ao mês de dezembro de 2012 e ao depósito do FGTS correspondente ao período efetivamente laborado sem vínculo formal com a Administração Pública. A autora recorre requerendo a condenação do ente público ao pagamento de férias e 13º salário relativos ao período de 2009 a 2012. O Município, por sua vez, sustenta a nulidade do vínculo contratual e a consequente inexigibilidade de qualquer verba trabalhista, pleiteando ainda a exclusão da condenação em honorários advocatícios. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se a contratação irregular de servidora pública, sem concurso, gera o direito ao recebimento de férias e 13º salário; (ii) estabelecer se são devidos honorários advocatícios quando a Administração não resiste formalmente à pretensão autoral. III. RAZÕES DE DECIDIR **A jurisprudência consolidada do STF (Temas 191 e 916), do STJ (Súmula 466), do TST (Súmula 363) e do TJPI (Súmulas 09 e 12) reconhece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso é nula de pleno direito, gerando efeitos apenas quanto à contraprestação pelo serviço prestado e ao depósito do FGTS. A condenação ao pagamento de verbas típicas de vínculo formal, como férias e 13º salário, viola os princípios da legalidade e da moralidade administrativa e implicaria indevido reconhecimento de efeitos jurídicos de relação nula.** A manutenção da condenação em honorários advocatícios se justifica, pois, mesmo na ausência de resistência formal da Administração, a parte autora precisou ajuizar a demanda para obter o pagamento de verba mínima devida, ataindo a incidência do art. 85, §11, do CPC. IV. DISPOSITIVO E TESE Recursos desprovidos. Tese de julgamento: A contratação de servidor sem concurso público apenas gera o direito ao recebimento da contraprestação pelos serviços prestados e ao levantamento do FGTS, não sendo devidas verbas típicas de vínculo estatutário ou celetista, como férias e 13º salário. É devida a condenação em honorários advocatícios mesmo quando não houver resistência formal da Administração, se a parte autora tiver sido compelida a ajuizar ação para receber verba mínima legal. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, II e §2º; Lei nº 8.036/1990, art. 19-A; CPC/2015, art. 85, §11. Jurisprudência relevante citada: STF, RE 705.140/RS (Tema 191) e RE 765.320 RG (Tema 916); STJ, Súmula 466; TST, Súmula 363; TJPI, Súmulas 09 e 12. **(TJPI - APELAÇÃO CÍVEL 0000686-80.2013.8.18.0059 - Relator: JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR - 2ª Câmara de Direito Público - Data 07/05/2025).**

Nesse sentido, incumbia ao município comprovar os depósitos do FGTS em favor do autor, nos moldes do art. 373, II, do CPC, haja vista que não cabe ao autor comprovar fato negativo. A propósito, esse é o entendimento desta Corte, veja-se:

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - VERBAS TRABALHISTAS - ÔNUS PROBANDI DO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ART. 373, II, DO CPC - VIOLAÇÃO AO ART. 7, X, DA CF - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. **1. O ônus da prova recai sobre o tomador do serviço, in casu, o município. Assim, a alegada existência de quitação de sua parte constitui fato extintivo do direito do autor, a teor do art. 373, II, do CPC, o que não ocorreu na hipótese. Ademais, encontra-se pacificado o entendimento de que "a falta de pagamento é impossível de ser provada, dado constituir fato negativo.** Ao reverso, o que é passível de ser provada é a efetivação do pagamento" e, por isso, o ônus cabe à parte que o invoca, haja vista tratar-se de fato extintivo de direito do autor, a teor do mencionado dispositivo legal; 2. Portanto, o município deve ser compelido a efetuar o pagamento das verbas pleiteadas na inicial, até porque se trata de direito assegurado pelo art. 7º, X da CF/88; 3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade. (TJPI | Apelação / Reexame Necessário Nº 2018.0001.003287-0 | Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo | 5ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 05/06/2018)

Assim, considerando que a Administração não se desincumbiu de acostar aos autos prova da realização do pagamento das verbas pleiteadas, a procedência dos pedidos é a medida que se impõe.

3. DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO para JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, com fulcro no art. 487, I, do CPC e o CONDENAR o Município de Piracuruca/PI a pagar o valor correspondente ao repasse de FGTS, durante o período laboral trabalhado pela autora, considerando-se a remuneração de cada mês de competência.

Juros de mora segundo os índices oficiais de remuneração da caderneta de poupança, desde a citação, bem como correção monetária desde a data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada prestação, conforme os índices indicados na Tabela Prática da Justiça Federal, no caso o IPCA-E (Provimento nº 06/2016 - TJPI); após 08/12/2021, para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, sobre o total consolidado, deverá incidir uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente., na forma do art. 3º da EC113/21.

Sem custas, haja vista a concessão do benefício da justiça gratuita.

Diante da sucumbência recíproca, CONDENO a Fazenda requerida ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do patrono da autora, que fixo em 10% do valor da condenação, conforme art. 85, § 2.º do CPC. Também CONDENO a requerente ao pagamento de honorários ao patrono do requerido, no mesmo percentual, vedada a compensação. Observo, todavia, que a demandante é beneficiária da assistência judiciária gratuita, de maneira que os ônus de sucumbência ficam suspensos, conforme art. 98, § 3.º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caso interposto recurso de apelação, DETERMINO, desde já, que a Secretaria da Vara certifique sua tempestividade, intime a parte contrária para apresentação de contrarrazões e remeta os autos à segunda instância, nos moldes do art. 1.010, §3º, do CPC/15.

Caso não interposto recurso, certifique-se o trânsito em julgado, arquite-se e dê-se baixa na distribuição.

PIRACURUCA-PI, data registrada no sistema.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito

11. OUTROS

11.1. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 826 Livro D 3, Folha 195 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: VICTOR DO NASCIMENTO LIMA E TICIANE ARAUJO SILVA VICTOR DO NASCIMENTO LIMA, Brasileiro, Solteiro, AUTÔNOMO, natural de Teresina - PI, nascido em 11 de Outubro de 2006, possui 19 anos, portador do RG nº 087.386.253-85, inscrito no CPF nº 087.386.253-85, filho de JOSELINA DO NASCIMENTO ROCHA DE LIMA e RENATO LUSTOSA DE LIMA, residente e domiciliado em Rua Dois, nº 54 Satélite Teresina - PI. TICIANE ARAUJO SILVA, Brasileira, Solteira, AUTÔNOMO, natural de

Teresina - PI, nascida em 24 de Setembro de 2006, possui 19 anos, portadora do RG nº 087.386.253-85, inscrita no CPF nº 104.133.843-06, filha de FRANCISCA LIANA ARAUJO NASCIMENTO e CARLOS DA SIVA NASCIMENO, residente e domiciliada em Rua Dois Satélite Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 04/03/2026.

Yuri Santos Batista Registrador Substituto

11.2. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 816 Livro D 3, Folha 185 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: LUIZ BATISTA VISGUEIRA NETO E LIA RAQUEL PEREIRA VIEIRA LUIZ BATISTA VISGUEIRA NETO, Brasileiro, Solteiro, EMPRESÁRIO, natural de Castelo do Piauí - PI, nascido em 30 de Julho de 1995, possui 30 anos, portador do RG nº 063.126.203-28, inscrito no CPF nº 063.126.203-28, filho de JOÃO DE DEUS LEITE VISGUEIRA e RIZELDA ANDRADE TEIXEIRA, residente e domiciliado em Rua AVE FRANCISCO, nº 00724 Juazeiro do Piauí - PI. LIA RAQUEL PEREIRA VIEIRA, Brasileira, Solteira, PSICOLOGA, natural de Teresina - PI, nascida em 24 de Janeiro de 1999, possui 27 anos, portadora do RG nº 076.379.133-41, inscrita no CPF nº 076.379.133-41, filha de ALUIZO VIEIRA DE SOUSA e ZILMAR PEREIRA VIEIRA, residente e domiciliada em Rua Renascença II, nº 00 Renascença Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 02/03/2026.

João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.3. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 825 Livro D 3, Folha 194 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FELIPE BATISTA DE SOUSA E SARA MARIA DE JESUS SOARES ALVES FELIPE BATISTA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, ADMINISTRADOR, natural de Tucumã - PA, nascido em 17 de Setembro de 1998, possui 27 anos, portador do RG nº 044.680.002-36, inscrito no CPF nº 044.680.002-36, filho de MARGARETH BATISTA MOREIRA e JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado em Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 29 Vale Quem Tem Teresina - PI. SARA MARIA DE JESUS SOARES ALVES, Brasileira, Solteira, SECRETARIA EXECUTIVA, natural de Teresina - PI, nascida em 02 de Fevereiro de 1999, possui 27 anos, portadora do RG nº 071.775.923-77, inscrita no CPF nº 071.775.923-77, filha de ANTONIO ALVES PEREIRA e CARMELITA MARIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA, residente e domiciliada em Rua Doutor Nicanor Barreto, nº 2501 Vale Quem Tem Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 04/03/2026.

João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.4. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 824 Livro D 3, Folha 193 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MARIA SAMARA CORREIA MACHADO E PEDRO FELIX CARDOSO MARIA SAMARA CORREIA MACHADO, Brasileira, Solteira, DO LAR, natural de Barras - PI, nascida em 03 de Maio de 1984, possui 41 anos, portadora do RG nº 022.908.233-50, inscrita no CPF nº 022.908.233-50, filha de MARIA LÚCIA CORREIA e FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, residente e domiciliada em Rua Torquato Neto IV, nº 43 Esplanada Teresina - PI. PEDRO FELIX CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, SEM PROFISSÃO, natural de Teresina - PI, nascido em 08 de Junho de 1985, possui 40 anos, portador do RG nº 009.948.783-70, inscrito no CPF nº 009.948.783-70, filho de CLEDIMAR CARDOSO DA SILVA e PEDRO FELIX DA SILVA, residente e domiciliado em Rua Torquato Neto IV, nº 43 Esplanada Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 04/03/2026.

João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.5. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 819 Livro D 3, Folha 188 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MARIA FRANCISCA ROSA DE JESUS E FLÁVIO DAS CHAGAS SILVA MARIA FRANCISCA ROSA DE JESUS, Brasileira, Solteira, DO LAR, natural de Teresina - PI, nascida em 23 de Abril de 1972, possui 53 anos, portadora do RG nº 479.269.883-91, inscrita no CPF nº 479.269.883-91, filha de FRANCISCA ROSA DE JESUS, residente e domiciliada em Rua CAROLINA, nº 00 Centro Timon - MA. FLÁVIO DAS CHAGAS SILVA, Brasileiro, Divorciado, VENDEDOR, natural de Teresina - PI, nascido em 25 de Setembro de 1975, possui 50 anos, portador do RG nº 755.098.813-72, inscrito no CPF nº 755.098.813-72, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SANTOS e SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado em Rua CAROLINA, nº 00 Centro Timon - MA. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 03/03/2026.

João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.6. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 815 Livro D 3, Folha 184 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MAURÍCIO COSTA RODRIGUES E CHARLEANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA MAURÍCIO COSTA RODRIGUES, Brasileiro, Divorciado, EDUCADOR SOCIAL, natural de Teresina - PI, nascido em 01 de Setembro de 1967, possui 58 anos, portador do RG nº 023.218.533-60, inscrito no CPF nº 023.218.533-60, filho de LUIZ CONRADO RODRIGUES e MARIA DO ROSÁRIO COSTA RODRIGUES, residente e domiciliado em Rua Brasilândia Promorar Teresina - PI. CHARLEANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, Brasileira, Divorciada, CUIDADORA, natural de Teresina - PI, nascida em 20 de Março de 1986, possui 39 anos, portadora do RG nº 011.133.203-62, inscrita no CPF nº 011.133.203-62, filha de EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA SILVA, residente e domiciliada em Rua Brasilândia Promorar Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 02/03/2026.

João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.7. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 817 Livro D 3, Folha 186 FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FRANCISCA DAYANE CARDOSO DE SOUSA E JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA ALBINO FRANCISCA DAYANE CARDOSO DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, OPERADORA DE CAIXA, natural de Teresina - PI, nascida em 18 de Março de 1991, possui 34 anos, portadora do RG nº 048.056.203-23, inscrita no CPF nº 048.056.203-23, filha de MARIA DE JESUS CARDOSO DE SOUSA, residente e domiciliada em Rua Júlia Paiva, nº 5830 São Francisco Teresina - PI. JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA ALBINO, Brasileiro, Solteiro, AGENTE DE PORTARIA, natural de Teresina - PI, nascido em 02 de Maio de 1981, possui 44 anos, portador do RG nº 664.553.243-15, inscrito no CPF nº 664.553.243-15, filho de ANA LUCIA DAS NEVES SILVA ALBINO e JOSÉ DE RIBAMAR ALBINO FILHO,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10241 Disponibilização: Quinta-feira, 5 de Março de 2026 Publicação: Sexta-feira, 6 de Março de 2026

residente e domiciliado em Rua Júlia Paiva, nº 5830 São Francisco Teresina - PI. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. Teresina - PI, 03/03/2026. João Victor Silveira Mendes Registrador substituto

11.8. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1235

Livro D 3, Folha 283

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ARNON PEREIRA DE LIRA E RAIANE FOLHA PEREIRA

ARNON PEREIRA DE LIRA, Brasileiro, Solteiro, lavrador, natural de Redenção do Gurguéia - PI, nascido em 29 de Outubro de 1999, possui 26 anos, portador do RG nº 11184413380, expedido por SSP/PI, em 30 de Outubro de 2025, inscrito no CPF nº 111.844.133-80, filho de ANTONIA PEREIRA BISPO e LOURISVALDO CAVALCANTE DE LIRA, residente e domiciliado em Rua Baiana, nº 469 Planaltina Redenção do Gurguéia - PI.

RAIANE FOLHA PEREIRA, Brasileira, Solteira, lavradora, natural de Gilbués - PI, nascida em 19 de Março de 2007, possui 18 anos, portadora do RG nº 62251338365, expedido por SSP/PI, em 29 de Abril de 2024, inscrita no CPF nº 622.513.383-65, filha de RAIMUNDA NONATA FOLHA DA SILVA e OSMAR PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Rua Baiana, nº 469 Planaltina Redenção do Gurguéia - PI.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

Redenção do Gurguéia - PI, 04 de Março de 2026.

11.9. Portaria Nº 1014/2026 - PJPI/TJPI/GABDESJOSWIL

Portaria Nº 1014/2026 - PJPI/TJPI/GABDESJOSWIL

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário do Gabinete do Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, no período de 02 a 08 de março de 2026.

O DESEMBARGADOR JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 477, de 26 de maio de 2025, que regulamenta a compensação a magistrados e servidores pela atuação em regime de plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI nº 463/2025, que estabelece a sistemática do regime de plantão judicial no segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO a designação do Gabinete para o plantão judiciário do Tribunal Pleno e Direito Público, no período de 02 a 08 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a escala de plantão judiciário dos servidores do Gabinete do Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, responsável pelo plantão judiciário do Tribunal Pleno e Direito Público, no período de 02 a 08 de março de 2026, conforme relação abaixo:

DATA	SERVIDORES DESIGNADOS
02/03/2026	Aline Leite Martins de Sousa e Silva Karla Costa Ferreira Soares de P. Oliveira Juciene Magalhães Cavalcante
03/03/2026	Ricardo de Almeida Santos Camila Mendes Dantas de Andrade Félix Aline Leite Martins de Sousa e Silva
04/03/2026	Karla Costa Ferreira Soares de P. Oliveira Juciene Magalhães Cavalcante Ricardo de Almeida Santos
05/03/2026	Camila Mendes Dantas de Andrade Félix Aline Leite Martins de Sousa e Silva Karla Costa Ferreira Soares de P. Oliveira
06/03/2026	Juciene Magalhães Cavalcante Ricardo de Almeida Santos Camila Mendes Dantas de Andrade Félix
07/03/2026	Daniela Freire de Lima Carvalho Gianna Lúcia Carnib Barros Lobo Liana Ribeiro de Sousa Tôrres Feitoza
08/03/2026	Alanne Maria Lima A. S. de Albuquerque Camilla Oliveira Lima Marinho

Art. 2º A escala de plantão instituída por esta Portaria constitui documento hábil para fins de compensação pela atuação dos servidores em regime de plantão, nos termos do art. 2º da Resolução TJPI nº 477/2025, devendo instruir, obrigatoriamente, o pedido de folga formulado pelo interessado, nos moldes do § 3º do art. 3º da referida Resolução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DESEMBARGADOR **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, em Teresina/PI, 05 de março de 2026.

Desembargador **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**